

12
74

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODO VIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
AVISO – Tomada de Preços n. 02/74

PÁGINA: 7 – 2º CADERNO

GOVERNADOR DO ESTADO
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO DE
PROCESSAMENTO DE

DADOS – DEPRO

Termos Aditivos

(D. Oficial)



UNIVERSIDADE FE-
DERAL DO PARÁ

(REITORIA)

Portaria n. 293/74

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII – 84º DA REPÚBLICA – Nº 22.731

BELÉM – TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,
respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO
Governo — Deputado ANTÔNIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO
DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.
BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS

PORTARIAS ns. 2.607 e
2.636
Do Governo do Estado

—xxx—

PORTARIAS
Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

—xxx—

RESUMO DE SENTEN-
ÇAS

Da Secretaria de Estado
de Agricultura

—xxx—

RELATÓRIO DA DIRE-
TORIA, BALANÇO GE-

RAL, DEMONSTRAÇÃO

DA CONTA LUCROS E

PERDAS E PARECER

DO CONSELHO FISCAL
De Tapon Corona Indus-
trial do Norte S.A.

—xxx—

ATA DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA

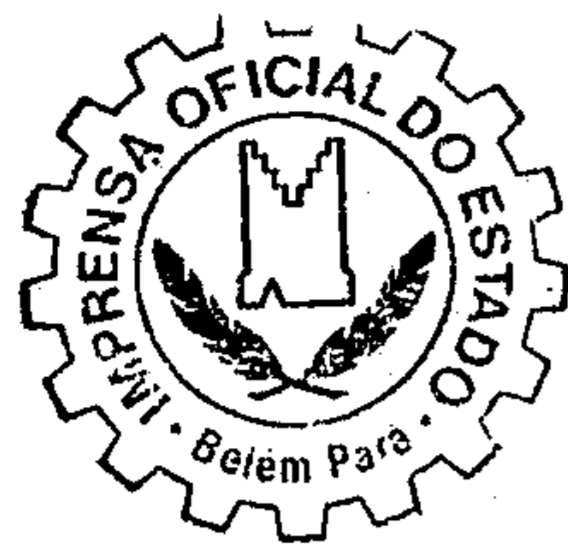
De Joaquim Fonseca Na-
vegação Indústria e Co-
mércio S.A.

—xxx—

CONVOCAÇÕES

De AGROPEG — Agrope-
cuária do Gurupi S.A.

Da Agropecuária Vale do
Suiá S.A.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente
e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º at- rasa- do ao ano, aumenta . .	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso.. . . .	1,50	Página co- mum, cada centímetro .	7,50
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página de Contabilida- de - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

Govorno do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

* DECRETO N. 8.658 — DE 7 DE MARÇO
DE 1974

**Homologa a Resolução n. 02, de 14.11.73,
do Departamento Aeroviário do Estado.**

O Governador do Estado do Pará, usando
das atribuições que lhe confere o inciso IV,
do artigo 91, da Constituição Política do Es-
tado do Pará,

DECRETA:—

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução
n. 02, de 14 de novembro de 1973, do Depar-
tamento Aeroviário do Estado, que aprova o
Orçamento do referido Órgão para o exercí-
cio financeiro de 1974.

Art. 2.º — Este Decreto tem vigência a
partir do dia 1.º de janeiro do corrente exer-
cício.

Palácio do Governo do Estado do Pará,
7 de março de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

(*) Reproduzido por não ter sido publicada a
Resolução que o acompanha.

RESOLUÇÃO N. 02 — DE 14
DE NOVEMBRO DE 1973

O Sr. Diretor do Departamento Aeroviário
do Estado — DAERO, usando das atribuições
que lhe confere o item "b", parágrafo 1.º do
artigo 4.º da Lei n. 4.377, de 05 de janeiro de
1972, e,

Considerando que ao Diretor do Departa-
mento Aeroviário do Estado — DAERO, pelo
art. 4.º, letra "b", do regulamento aprovado pe-
lo Decreto n. 8.341, de 23 de abril de 1973: —
Compete promover a elaboração de planos,
programas e projetos;

Considerando a vinculação estabelecida
com a Secretaria de Viação e Obras Públicas,
nos termos do art. 1.º, do Decreto n. 8.341,
de 23 de abril de 1973;

RESOLVE: —

Art. 1.º — Aprovar o Orçamento do De-
partamento Aeroviário do Estado — DAERO,
para o exercício financeiro de 1974, anexo à
presente Resolução.

Art. 2.º — Encaminhar ao Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de Viação e
Obras Públicas, o Orçamento do Departamen-
to Aeroviário do Estado — DAERO, referente
ao exercício financeiro de 1974, para parecer
e posterior encaminhamento à homologação
Governamental.

Art. 3.º — O Orçamento do Departamento
Aeroviário do Estado — DAERO, para o exer-
cício financeiro de 1974, estima a Receita e
limita a Despesa em seiscentos e noventa mil
cruzeiros (Cr\$ 690.000,00).

Art. 4.º — A Receita será realizada com
o produto que for arrecadado, sob as catego-
rias, classes e espécies, discriminadas no Ane-
xo 2 (Receita), do Orçamento.

Art. 5.º — A Despesa será realizada con-
forme discrimina o Anexo 2 (Despesa) e de-
mais Anexos do Orçamento, exigidos pela Lei
n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6.º — Fica o Diretor do Departamen-
to Aeroviário do Estado — DAERO, autoriza-
do a proceder a abertura de Créditos Adicio-
nais, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de
17 de março de 1964, efetuando também as
transferências de elementos de Despesa, pa-
ra perfeita execução Orçamentária.

Art. 7.º — O Diretor do Departamento Ae-
roviário do Estado — DAERO, tomará as me-
didas necessárias ao perfeito ajustamento da
realização da Despesa Autorizada com os re-
cursos ingressados, compatibilizando o equilí-
brio entre Receita e Despesa.

Art. 8.º — Esta Resolução entrará em vi-
gor após a necessária homologação Governam-
ental e sua publicação no DIÁRIO OFICIAL
do Estado.

Departamento Aeroviário do Estado —
DAERO,

Antonio Guerreiro Guimarães
Diretor

Coletânea de Decretos-Leis,
contendo a Lei Orgânica dos
Municípios.

À venda no Arquivo da
Imprensa Oficial.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES	180.000,00	DESPEAS CORRENTES	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.000,00	DESPEAS DE CUSTEIO	132.000,00
T O T A L	180.000,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.000,00
		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	30.000,00
		T O T A L	180.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	30.000,00	DESPESA DE CAPITAL	540.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	510.000,00	INVESTIMENTOS	540.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	510.000,00	T O T A L	Cr\$ 540.000,00
T O T A L	Cr\$ 540.000,00		

R E S U M O

	Receitas	Despesas
RECEITAS E DESPEAS CORRENTES	180.000,00	150.000,00
RECEITAS E DESPEAS DE CAPITAL	510.000,00	540.000,00
T O T A L	Cr\$ 690.000,00	690.000,00

— x x x x x —

ORÇAMENTO DA RECEITA

Código	Especificação	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES			180.000,00
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		180.000,00	
1.4.6.00	CONTRIBUIÇÕES	180.000,00		
1.4.6.20	Contribuições dos Estados	180.000,00		
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL			510.000,00
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		510.000,00	
2.5.3.00	Aux. e/ou Contribuições	510.000,00		
2.5.3.30	Aux. e/ou Contr. dos Estados	510.000,00		
	TOTAL GERAL			690.000,00

— x x x x x —

ORÇAMENTO DA DESPESA

Código	DESPESA	Cr\$			
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	150.000,00	01.00	Impressos e Artigos de Expediente	8.000,00
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO	132.000,00	03.00	Artigos de Higiene, Conservação, etc	1.000,00
3.1.1.0	Pessoal	50.000,00	04.00	Combustíveis e Lubrificantes	7.000,00
3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00	05.00	Materiais e Acessórios de Máquinas	3.000,00
01.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	48.000,00	13.00	Vestuários, Uniformes, etc.	1.000,00
01.01	Vencimentos	27.600,00	17.00	Outros Materiais de Consumo	10.000,00
01.05	Gratificação de Função	19.200,00	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	50.000,00
01.16	Outras Vantagens Fixas	1.200,00	02.00	Passagens, Transportes de Pessoas, etc.	2.000,00
02.00m	DESPEAS VARIÁVEIS C/ PESSOAL CIVIL ..	2.000,00	05.00	Serviços de Asseio e Higiene	3.000,00
02.01	Ajuda de Custo	500,00	06.00	Reparos, Adaptação e Conservação de Bens	3.000,00
02.02	Diárias	500,00	07.00	Serviços de Divulgação, de Impressão, etc.	3.000,00
02.11	Outras Despesas Variáveis	1.000,00	11.00	Seguros em Geral	1.000,00
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	15.00	Outros Serviços de Terceiros	38.000,00
			3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.500,00
			01.00	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	500,00
			13.00	Outros Encargos	1.000,00
			3.1.5.0	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
			3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.000,00
			3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00
				TOTAL GERAL	

3.2.3.3	SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00	4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	510.000,00
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.000,00	4.1.1.1	Estudos e Projetos	10.000,00
	— I. N. P. S.	9.000,00	4.1.1.2	Início de Obras	500.000,00
	— F. G. T. S.	3.000,00	4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.000,00
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.000,00			
3.2.7.6	Pessoas	4.000,00	4.1.3.1	Máquinas, Motores e Aparelhos	3.000,00
	— Indenizações Trabalhistas	4.000,00	4.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações	7.000,00
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	540.000,00	4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	540.000,00	03.00	Ferramentas e Utensílios de Oficinas	5.000,00
			08.00	Mobiliário em Geral	2.000,00
			11.00	Outros Materiais de Uso Duradouro	13.000,00

* * * * *

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (EM CR\$)

Código	Especificação	1972	1973	1974
		(Em Cr\$)	(Em Cr\$)	(Em Cr\$)
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	22.000	180.000	180.000
1.4.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1.4.6.00	CONTRIBUIÇÕES			
1.4.6.20	Contribuições do Estado	22.000	180.000	180.000
2.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	68.000		510.000
2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2.5.3.00	Aux. e/ou Contribuições			
2.5.3.20	Contribuições do Estado	68.000		510.000
	TOTAL GERAL	90.000	180.000	690.000

— x x x x x —

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (EM CR\$)

Código	Especificação	1972	1973	1974
		(Em Cr\$)	(Em Cr\$)	(Em Cr\$)
3.0.0.0	DESPEAS CORRENTES	12.102	130.000	150.000
3.1.0.0	DESPEAS DE CUSTEIO	12.102	118.000	132.000
3.1.1.0	Pessoal	1.600	38.000	50.000
3.1.2.0	Material de Consumo	5.973	26.000	30.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	4.529	50.000	50.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	—	1.500	1.500
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	—	500	500
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	—	14.000	18.000
3.2.3.0	Transferências de Assist. e Prev. Social	—	4.000	2.000
3.2.5.0	Contribuições de Prev. Social	—	8.000	12.000
3.2.7.0	Diversas Transf. Correntes	—	2.000	4.000
4.0.0.0	DESPEAS DE CAPITAL	67.920	50.000	540.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	67.920	50.000	540.000
4.1.1.0	Obras Públicas	—	—	510.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	53.667	18.000	10.000
4.1.4.0	Material Permanente	14.253	32.000	20.000
	TOTAL GERAL	80.022	180.000	690.000

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Programas e Subprogramas	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			Total Geral
	Custeio	T. Correntes	Total	Investim. I. Financeiras	T. Capital	Total	
03 — ASSISTÊNCIA E PREV.	—	18.000	18.000	—	—	—	18.000
04. Assist. Social	—	18.000	18.000	—	—	—	18.000
16 — TRANSPORTE	132.000	—	132.000	540.000	—	540.000	672.000
01. Administração	132.000	—	132.000	30.000	—	30.000	162.000
07. Aéreo	—	—	—	510.000	—	510.000	510.000
TOTAL GERAL	132.000	18.000	150.000	540.000	—	540.000	690.000

— x x x x x —

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS ECONÔMICAS SEGUNDO OS PROGRAMAS

Código	Especificação da Despesa	Assistência e		
		Previdência	Transporte	Total
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	18.000,00	132.000,00	150.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	—	132.000,00	132.000,00
3.1.1.0	Pessoal	—	—	—
3.1.1.1	Pessoal Civil	—	50.000,00	50.000,00
3.1.1.2	Material de Consumo	—	30.000,00	30.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	—	50.000,00	50.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	—	1.500,00	1.500,00
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	—	500,00	500,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.000,00	—	18.000,00
3.2.3.0	Transf. de Assistência e Previdência Social	2.000,00	—	2.000,00
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	12.000,00	—	12.000,00
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	4.000,00	—	4.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	—	540.000,00	540.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	—	540.000,00	540.000,00
4.1.2.0	Obras Públicas	—	510.000,00	510.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	—	10.000,00	10.000,00
4.1.4.0	Material Permanente	—	20.000,00	20.000,00
TOTAL GERAL		18.000,00	672.000,00	690.000,00

— x x x x x —

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

(EM CR\$)

Unidades Orçamentárias	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			Total
	Custeio	T. Correntes	Total	Investim. I. Financeiras	T. Capital	Total	
01. DEPART. AEROMARÍTIMO DO ESTADO	132.000	18.000	150.000	540.000	—	540.000	690.000
TOTAL GERAL	132.000	18.000	150.000	540.000	—	540.000	690.000

— x x x x x —

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, SEGUNDO OS PROGRAMAS

(EM CR\$)

Unidades Orçamentárias	Assistência e		
	Previdência	Transporte	Total Geral
01. DEPARTAMENTO AEROMARÍTIMO DO ESTADO	18.000	672.000	690.000
TOTAL GERAL	18.000	672.000	690.000

01. DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO

01. GABINETE DO DIRETOR

N.º de Identificação	Programa de Trabalho	Projeto	Atividade	Programa e Subprograma
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			18.000
	Assistência Social			18.000
01.01.03.04.2.01	— Pagamentos de Encargos Sociais dos Servidores do DAERO	—	18.000	672.000
	TRANSPORTE			162.000
	Administração			510.000
01.01.16.01.2.02	— Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do DAERO		162.000	
	Aéreo			
01.01.16.07.1.01	— Implantação do Programa de Obras do DAERO no Estado	510.000		
	TOTAL GERAL			690.000

— x x x x x —

Código	Especificação da Despesa	Elemento	Categoria	Econômica Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			150.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO		132.000	
3.1.1.0	Pessoal	50.000		
3.1.2.0	Material de Consumo	30.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	50.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos	1.500		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	500		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		18.000	
3.2.3.0	Transferências de Assist. e Prev. Social	2.000		
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	12.000		
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	4.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			540.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS		540.000	
4.1.2.0	Obras Públicas	510.000		
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	10.000		
4.1.4.0	Material Permanente	20.000		
	TOTAL GERAL			690.000

— x x x x x —

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO — 01

UNIDADE: GABINETE DO DIRETOR — 01

PROGRAMA: TRANSPORTE — 16

SUB-PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO — 01

ATIVIDADE: Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do DAERO

N.º de Identificação: — 01.01.16.01.2.02

Código	Especificação da Despesa	Cr\$			
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	132.000,00	3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	132.000,00	02.00	Diárias	500,00
3.1.1.0	PESSOAL	50.000,00	02.11	Outras despesas variáveis	1.000,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	50.000,00	03.00	Artigos de higiene, conservação, etc.	1.000,00
01.00	Vencimentos e vantagens fixas	48.000,00	04.00	Combustíveis e lubrificantes	7.000,00
01.01	Vencimentos	27.600,00	05.00	Materiais e acessórios de máquinas, etc.	3.000,00
01.05	Gratificação de Função	19.200,00	13.00	Vestuários, uniformes, artigos p esportes	1.000,00
01.16	Outras Vantagens Fixas	1.200,00	17.00	Outros materiais de consumo	10.000,00
02.00	Despesas variáveis com Pessoal Civil	2.000,00	3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS	50.000,00
02.01	Ajuda de Custo	500,00	02.00	Passagens, transportes de pessoas, etc.	2.000,00
			05.00	Serviços de Asseio e Higiene	3.000,00
			06.00	Reparos, adaptações e conservação, etc.	3.000,00
			07.00	Serviços de divulgação, de impressão, etc.	3.000,00
			11.00	Seguros em geral	1.000,00
			15.00	Outros serviços de terceiros	38.000,00
			3.1.4.0	ENCARGOS DIVERSOS	1.500,00
			01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	500,00
			13.00	Outros encargos	1.000,00
			3.1.5.0	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	500,00
			4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00

4.1.0.0	INVESTIMENTOS	30.000,00
4.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	10.000,00
4.1.3.1	— Máquinas, motores e aparelhos	3.000,00
4.1.3.7	— Diversos Equipamentos e Instalações	7.000,00
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.00	Ferramentas e utensílios de oficina	5.000,00
08.00	Mobiliário em geral	2.000,00
11.00	Outros materiais de uso duradouro	13.000,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	132.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	<hr/>
Cr\$	162.000,00

— x x x x x —

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA — 03
 SUB PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL — 04
 ATIVIDADE: PAGAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DO DAERO
 — 2.01

Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 01.01.03.04.2.01

Código	Especificação da Despesa	Cr\$
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	18.000,00
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.000,00
3.2.3.0	TRANSF. DE ASSIST. E PREVID. SOCIAL	2.000,00
3.2.3.3	— SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00
3.2.5.0	CONTRIB. E PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.000,00

— I. N. P. S.	9.000,00	
— F. G. T. S.	3.000,00	
3.2.7.0	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES	4.000,00

8.2.7.6 PESSOAS

INDENIZAÇÃO TRABALHISTA 4.000,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	18.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	—
<hr/>	
TOTAL	18.000,00

— x x x x x —

PROGRAMA: TRANSPORTE — 16
 SUB PROGRAMA: AEREO — 07
 PROJETO: IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE OBRAS DO DAERO
 NO ESTADO
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 01.01.16.07.1.01

Código	Especificação da Despesa	Cr\$
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	510.000,00
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	510.000,00
4.1.1.0	OBRAS PÚBLICAS	510.000,00
4.1.1.1	ESTUDOS E PROJETOS	10.000,00
4.1.1.2	INÍCIO DE OBRAS	500.000,00

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	—
DESPESAS DE CAPITAL	510.000,00
<hr/>	
TOTAL	510.000,00

PORTARIA N. 2.607 — DE 14
 DE FEVEREIRO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:—

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar em favor do Ginásio Dom Amando em Santarém, a quantia de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

107.00	Secretaria de Estado da Fazenda
107.21	Gabinete do Secretário
Atividade:	03.04.2.030 — Atividades assistenciais a cargo de Instituições Privadas.
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.1.0	Subvenções Sociais
3.2.1.5	Instituições Privadas — Cr\$ 2.000,00.

A entidade subvencionada prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado nos termos da legislação em vigor.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado

PORTARIA N. 2.636 — DE 8
 DE MARÇO DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:—

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 21.426,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros) à Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, a título de auxílio do Governo do Estado para atender despesas com a pavimentação asfáltica do referido Município.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

107.21.18.01.2.047	— Contribuição a diversas entidades.
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.3.0.0	Transferências de Capital
4.3.7.0	Contribuições Diversas
	— Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá — Cr\$ 21.426,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1974.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
 Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Franklin Rodrigues Marques, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de 3a. Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Estácio Batista Amaral, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3a. Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 640)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear José Maria Veloso Ribeiro, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3a. Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 640)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Raimundo Everaldo Paes, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3a. Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 640)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram

delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Nelson José Marques da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Lauro Martins Viana Neto, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de 3a. Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 670)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Ronaldo Hélio de Oliveira da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de 3a. Classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 670)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear Sinval Cristovão Portilho dos Santos, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3a. Classe símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 640)

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1974
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973, resolve:

nomear José Luiz Gomes, para exercer em caráter efetivo o cargo de Comissário de Polícia de 3a. classe, símbolo MSP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 20 de fevereiro de 1974.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
(G. Reg. n. 640)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 0218/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual "Dr. Anibal Duarte", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40
Jandira Costa Brito
Maria de Nazaré da Silva Cordeiro
Maria de Fátima Souza Rodrigues
Ester Souza dos Santos
Laura Lúcia Pinheiro Serrão

Maria do Carmo Fernandes
Maria da Conceição Carvalho do Amaral
Raimunda Auxiliadora Gomes Barbosa
Rosa Santana Ataíde Guimarães
Adriana Gomes Lima
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura,
1 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 0222/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 10. Grau "Teodora Bentes", na Vila de Iccaraci, Município de Belém, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as

funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Ana Maria de Oliveira Rocha
Ana Maria Furtado do Nascimento
Ângela Torres Machado
Eurenice de Sousa Macedo
Francisca Maristela Moreira Matos
Iracema de Almeida Martins
Margarida Maria dos Santos Paiva
Maria da Graça Correa Mendonça
Maria das Graças das Chagas Lima
Maria de Nazaré Lima Char
Maria de Nazaré Lima dos Santos
Maria Izabel Ramos Roque
Maria Lenilda Castro dos Santos
Odinéia Freitas Neves
Zulmira Tavares de Moraes
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Ana Miranda dos Santos
Francisca Souza Soares
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura,
4 de fevereiro de 1974

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 0224/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1o. Grau "José Veríssimo", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Carmen Célia Rodrigues de Souza
Maria das Graças de Sena Rodrigues
Martinha Custódia da Silva Diniz
Deusa Maria Paraense de Azevedo
Raimunda Helenita dos Reis Pimentel
Celeste da Cruz Gomes
Etelvina Conceição Dias de Lima
Maria Valquiria da Costa Norat
Terezinha Deiras Pantoja
Mozarina de Melo Cavalcante

Escrevente-Datilógrafo — Referência III — Salário Mensal Cr\$ 170,40

Reina Serruya
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Iza Costa de Sousa
João Francisco Jesus Ramos
Maria de Lourdes Duarte Braga
Jorge do Espírito Santo
Maria da Conceição Monteiro Barreto
Maria de Fátima Pinheiro da Silva
Maria Lúcia Soares da Silva
Célia Ribeiro Nunes

Maria Rute Mendes Nascimento
Maria de Lourdes Barbosa Moraes
Ivanise Assunção dos Santos
Severina Cruz da Silva

Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

João Barbosa de Miranda
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura,
4 de fevereiro de 1974

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0226/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1o. Grau "Vilhena Alves", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Amélia Tochetto Badi
Arlete Maria Albim Nogueira
Diana Maria Assis dos Santos
Ivete Carvalho Barbosa
Maria das Graças dos Santos Gadelha

Maria de Nazaré Silva
Maria Reimar de Souza
Sônia Maria Fagury Videira
Vera de Nazaré da Silva Paes
Ivete de Brito Nunes
Raimunda Nonata Souza Gomes da Silva
Maximiana Sarmento Malheiros
Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Odete da Silva Paes
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Angela Ernestina-Ribeiro
Ana Maria Cavalcante Laranjeira
Elisa Carrera de Moura
Lucimar Silva Caldeira
Joana Ribeiro Afonso
Maria das Neves Ferreira Dias
Maria Neuza de Oliveira
Maria Nely Souza Santos
Vigia — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20
Joaquim Osanil dos Reis
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura,
5 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

PORTARIA N. 0227/74—DP/DEPES
O Secretário de Estado de Educação e
Cultura, usando de suas atribuições,
R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do art. 1.º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem como diarista, na Escola Estadual de 1o. Grau "Placídia Cardoso", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV — Salário Mensal Cr\$ 176,40

Raimunda Vilma Souza Monteiro
Terezinha de Jesus Lopes Gonçalves
Ruth Helena Maria da Costa
Doraci Soares das Dores
Maria Helena dos Santos Pinheiro
Maria Ivone Guerreiro

Maria da Providência Duarte Tavares
Isabel da Silva Maçiel

Professor Não Titulado — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Ana Maria Magalhães
Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Agostinho Batista Barreto
Maria Laurimar Braga Silva
Ivonildes do Rosário Baeta.
Célia de Castro Sampaio
Darci Pereira França
Vitória Afonso de Oliveira
Raimunda da Silva Fonseca
Maria Helena dos Santos Pinheiro
Clemência das Neves Martins
Jandira Nery da Costa
Clarisse Duarte Pereira

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura,
5 de fevereiro de 1974.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 671)

AGRICULTURA

RÉSUMO DE SENTENÇAS

- Processo n. 02659/73 de 27.06.1973.
Requerente: José Machado Carneiro.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1474/73 de 13.04.1973.
Requerente: Osvaldo Lobato Pinheiro.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 00056/74 de 04.01.1974.
Requerente: Nelson Contran de Maia Guimarães.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5154/72 de 29.12.1972.
Requerente: José Francisco da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1843/73 de 07.03.1973.
Requerente: Creuza Vogado de Oliveira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4261/70 de 05.11.1970.
Requerente: Augusto Belizário da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2825/73 de 04.07.1973.
Requerente: Zuila Cleyde de Siqueira Benelack.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1844/73 de 09.05.1973.
Requerente: Mauricio de Jesus Oliveira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1224/73 de 29.03.1973.
Requerente: Manoel Antônio de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4568/72 de 30.11.1972.
Requerente: Osvaldo da Costa Pinto.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- dor do Estado.
- Processo n. 4357/72 de 22.11.1972.
Requerente: Vandernei Simor.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia de Marituba, Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6372/73 de 27.11.1973.
Requerente: José Machado Carneiro.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3364/70 de 15.09.1970.
Requerente: Raimunda da Silva Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2417/72 de 12.07.1972.
Requerente: Arthur Nunes Piedade.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 07259/73 de 17.12.1973.
Requerente: José de Brito Teixeira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6373/73 de 27.11.1973.
Requerente: Fernando Expedito Moreira e Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0804/73 de 01.03.1973.
Requerente: José Ferreira Barbosa.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4181/73 de 30.08.1973.
Requerente: Marinho Rodrigues da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1791/73 de 08.05.1973.
Requerente: Domingos Santana Mendes.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5129/72 de 29.12.1972.
Requerente: Amália Maria de Lima.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia de Pedro Teixeira, Município de Nova Timboteua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4184/73 de 30.08.1973.
Requerente: Ermínia Sabino da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0803/73 de 01.03.1973.
Requerente: João Ferreira Barbosa.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4182/73 de 30.08.1973.
Requerente: Marinho Rodrigues da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Nova Timboteua.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2266/73 de 01.06.1973.
Requerente: João Batista Cardoso de Farias.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Baião.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2265/73 de 01.06.1973.
Requerente: João Batista Cardoso de Farias.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Baião.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2150/73 de 24.05.1973.
Requerente: João Batista da Oliveira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Baião.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2267/73 de 01.06.1973.
Requerente: Raimundo Pereira Lira.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Baião.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5043/72 de 21.12.1972.
Requerente: Dionizio Gusmão dos Reis.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0982/73 de 14.03.1973.
Requerente: José Verissimo da Costa.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Capitão Poço.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4379/71 de 02.12.1971.
Requerente: Pedro Ferreira da Costa.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia de Vista Alegre, Município de Curuçá.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0340/73 de 05.02.1973.
Requerente: João Cância da Silva Filho.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Curuçá.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5330/72.
Requerente: Maria Xavier de Santana.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Miguel do Guamá.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5331/72 de 29.12.72.
Requerente: Maria Xavier de Santana.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Miguel do Guamá.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0180/72 de 24.01.1972.
Requerente: Raimundo Nonato da Gama.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Benevides.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4828/73 de 02.11.1973.
Requerente: Conceição da Conceição Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Benevides.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4338/72 de 17.11.1972.
Requerente: Raimundo Alexandre de Almeida.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0901/73 de 12.03.1973.
Requerente: Luiza Paiva Rabelo.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 4456/72 de 24.11.1972.
Requerente: José Ferreira da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0902/73 de 12.03.1973.
Requerente: Luiz Cavalcante de Paiva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Maria do Pará.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3613/72 de 04.10.1972.
Requerente: Manoel Ferreira de Lima.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Peixe-Boi.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 3614/72 de 04.10.1972.
Requerente: Firmino Candido da Luz.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Peixe-Boi.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

- Processo n. 0896/73 de 12.03.1973.
Requerente: Manoel Batista Arruda.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1154/72 de 23.03.1973.
Requerente: Elza Lourenço Barbosa.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de São Domingos do Capim.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1810/73 de 08.05.1973.
Requerente: Manoel Valerio da Silva.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Vizeu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1811/73 de 08.05.1973.
Requerente: José Palmar de Brito.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de José Palmar de Brito.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1812/73 de 08.05.1973.
Requerente: José Palmar de Brito.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Vizeu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1284/73 de 03.04.1973.
Requerente: Eduardo de Sousa Cunha.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Vizeu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1285/73 de 03.04.1973.
Requerente: Pedro Marcolino da Cunha.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2383/73 de 14.07.1970.
Requerente: Pedro Marcolino da Cunha.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1700/73 de 30.04.1973.
Requerente: Cincinato Marques de Souza.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Vizeu.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1854 de 07.05.1969.
Requerente: Braulio Pereira Duarte.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1673/73 de 26.04.1973.
Requerente: Ana Maria Pinheiro de Sant' Anna.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6430/73 de 28.11.1973.
Requerente: Ana Maria Leite Giroux.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6429/73 de 28.11.1973.
Requerente: Paulo Cordeiro Giroux.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 6429/73 de 28.11.1973.
Requerente: João Cordeiro Giroux.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1674/73 de 26.04.1973.
Requerente: Ana Maria Pinheiro de Sant' Anna.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia de Mãe do Rio, Município de Irituia.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 5220/73 de 18.10.1973.
Requerente: Graciano Magno de Sousa.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1242/73 de 30.03.1973.
Requerente: Miguel Castro Rodrigues.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 2309/73 de 05.06.1973.
Requerente: Enoque Alves da Rocha.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1241/73 de 30.03.1973.
Requerente: Durval de Castro Rodrigues.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1243/73 de 30.03.1973.
Requerente: Desiderio de Castro Rodrigues.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 1244/73 de 30.03.1973.
Requerente: Raimundo José de Castro Rodrigues.
Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do Município de Bragança.
Despacho: Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Belém, 1º de fevereiro de 1974.
Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

TABELA NUMÉRICA DO PESSOAL EXTRANUMÉRARIO (DIARISTA), A VIGORAR NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1974, ORGANIZADA EM FACE DA PORTARIA GOVERNAMENTAL N. 1.739, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

Função	Quantidade	Referência	Salário Mensal Cr\$	Despesa Mensal Cr\$	Despesa Anual Cr\$
DIRETORIA GERAL:					
Assessor	2	XVI	380,40	760,80	9.129,60
Contabilista	2	III	312,00	624,00	7.488,00
Escriturário	2	III	170,40	340,80	4.089,60
Motorista	1	VIII	225,60	225,60	2.707,20
Servente	1	I	163,20	163,20	1.958,40
DIVISÃO DO PESSOAL:					
Assessor	1	XVI	380,40	380,40	4.564,80
Auxiliar de Administração	8	III	170,40	1.363,20	16.358,40
Contabilista	2	XIII	312,00	624,00	7.488,00
Escriturário	4	III	170,40	681,60	8.179,20
Oficial de Administração	2	IV	176,40	352,80	4.233,60
Servente (Ex-G. Civil)	1	II	165,60	165,60	1.987,20

DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO:						
Auxiliar de Administração	2	III	170,40	348,80	4.089,60	
Oficial de Administração	1	IV	176,40	176,40	2.116,80	
Servente	1	I	163,20	163,20	1.958,40	
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO:						
Assessor	2	XVI	380,40	760,80	9.129,60	
Aux. de Administração	1	III	170,40	170,40	2.044,80	
Escriturário	2	III	170,40	340,80	4.089,60	
Servente	1	I	163,20	163,20	1.958,40	
DIVISÃO DE MATERIAL:						
Aux. de Administração	4	III	170,40	681,60	8.179,20	
Escriturário	2	III	170,40	340,80	4.089,60	
Ofc. de Administração	1	IV	176,40	176,40	2.116,80	
Servente	1	I	163,20	163,20	1.958,40	
TOTAL:	44			9.167,60	109.915,20	

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RELAÇÃO NUMÉRICA DO PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR DESTA SECRETARIA, ELABORADA COM BASE NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MÊS EM CURSO, DE ACORDO COM A PORTARIA GOVERNAMENTAL N. 1.739, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971

DIARISTAS NÃO EQUIPARADOS

Ref. de Sal.	Discriminação de Cargos	N. de Cargos Existentes	VENCIMENTOS Parcial. Cr\$	Total Cr\$
VIII	Motorista	30	225,60	6.768,00
IV	Tratorista	6	176,40	1.058,40
III	Escrevente Datilógrafo	30	170,40	5.112,00
III	Auxiliar de Administração	6	170,40	1.022,40
III	Tratorista Auxiliar	2	170,40	340,80
III	Mecânico Auxiliar	1	170,40	170,40
I	Vigia	8	163,20	1.305,60
I	Braçal	38	163,20	6.201,60
I	Mensageiro	3	163,20	489,60
I	Servente	5	163,20	816,00
TOTAL GERAL		124		23.284,80

RELAÇÃO NUMÉRICA DO PESSOAL DO QUADRO SUPLEMENTAR DESTA SECRETARIA, ELABORADA COM BASE NAS FOLHAS DE PAGAMENTO DO MÊS EM CURSO, DE ACORDO COM A PORTARIA GOVERNAMENTAL N. 1.644, DE 14 DE SETEMBRO DE 1971

DIARISTAS EQUIPARADOS

Ref. de Sal.	Discriminação de Cargos	Existentes	NÚMERO DE CARGOS Ocupados	Claros	VENCIMENTOS Parcial Cr\$	Total Cr\$
III	Escriturário	8	7	1	170,40	1.192,80
III	Auxiliar de Administração	2	1	1	170,40	170,40
III	Carpina	6	5	1	170,40	852,00
III	Escrevente Datilógrafo	1	1	—	170,40	170,40
III	Almoxarife	1	—	—	170,40	—
II	Operador de Inseticida	2	1	1	165,60	165,60
II	Inspetor	1	1	—	165,60	165,60
II	Capataz	1	—	1	165,60	—
I	Servente	4	4	—	163,20	652,80
I	Enxertador	1	1	—	163,20	163,20
I	Vigia	2	2	—	163,20	326,40
I	Auxiliar de Campo	1	1	—	163,20	163,20
I	Braçal	9	7	2	163,20	1.142,40
I	Pedreiro	1	—	1	163,20	—
TOTAL GERAL		40	31	8		5.164,80

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Tabela Numérica do Pessoal do (QS) Quadro Suplementar Estável e Instável, de acordo com a Portaria Governamental n. 776 de 06.12.68, a vigorar no período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Funções	Quantidade	Referência de Salário	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa Anual	Despesa Total Anual
Orientador Educacional	10	XXIV	518,40	5.184,00	62.208,00	
Engenheiro	05	XXIV	518,40	2.592,00	31.104,00	
Farmacêutico	16	XXIV	518,40	8.294,40	99.532,80	
Nutricionista	04	XXIV	518,40	2.073,60	24.883,20	
Enfermeiro	85	XXIV	518,40	44.064,00	528.768,00	
Médico	270	XXIV	518,40	139.968,00	1.679.616,00	

Médico Veterinário	09	XXIV	518,40	4.665,60	55.987,20
Cirurgião Dentista	84	XXIV	518,40	43.545,60	522.547,20
Laboratorista	60	XXIV	518,40	31.104,00	373.248,00
Assistente Social	58	XXIV	518,40	30.067,20	360.806,40
Técnico em Audiovisual	10	XV	345,60	3.456,00	41.472,00
Recreadora	15	XV	345,60	5.184,00	62.208,00
Auxiliar de Fonoaudiologia	20	XV	345,60	6.912,00	82.944,00
Inspetor de Saneamento — A	05	XV	345,60	1.728,00	20.736,00
Contabilista	07	XIII	312,00	2.184,00	26.208,00
Inspetor de Saneamento — B	30	XIII	312,00	9.360,00	112.320,00
Motorista	50	VIII	225,60	11.280,00	135.360,00
Administrador	27	VIII	225,60	6.091,20	73.094,40
Visitadora Sanitária	100	VI	200,40	20.040,00	240.480,00
Auxiliar de Enfermagem	50	VI	200,40	10.020,00	120.240,00
Auxiliar de Maternidade	30	VI	200,40	6.012,00	72.144,00
Técnico de Laboratório	44	VI	200,40	8.817,60	105.811,20
Operador de Raio — X	38	VI	200,40	7.615,20	91.382,40
Auxiliar de Saneamento	90	VI	200,40	18.036,00	216.432,00
Religioso — Frei	01	IV	176,40	176,40	2.116,80
Auxiliar de Higienista Dental	70	IV	176,40	12.348,00	148.176,00
Instrumentador Dentário	70	IV	176,40	12.348,00	148.176,00
Mecânico	03	IV	176,40	529,20	6.350,40
Lanterneiro	03	IV	176,40	529,20	6.350,40
Auxiliar de Laboratório	40	III	170,40	6.816,00	81.792,00
Guarda Sanitário	150	III	170,40	25.560,00	306.720,00
Escriturário	50	III	170,40	8.520,00	102.240,00
Auxiliar de Secretaria	20	III	170,40	3.408,00	40.896,00
Auxiliar de Administração	40	III	170,40	6.816,00	81.792,00
Escrevente Datilógrafo	81	III	170,40	13.802,40	165.628,80
Mecânico Auxiliar	05	III	170,40	852,00	10.224,00
Almoxarife	20	III	170,40	3.408,00	40.896,00
Carpinteiro	07	III	170,40	1.192,80	14.313,60
Pintor	05	III	170,40	852,00	10.224,00
Telefonista	07	II	165,60	1.159,20	13.910,40
Arquivista Auxiliar	15	II	165,60	2.484,00	29.808,00
Prático de Farmácia	20	II	165,60	3.312,00	39.744,00
Eletricista	10	II	165,60	1.656,00	19.872,00
Atendente	718	II	165,60	118.900,80	1.426.809,60
Pedreiro	07	II	165,60	1.159,20	13.910,40
Cozinheiro	40	II	165,60	6.624,00	79.488,00
Capataz	01	II	165,60	165,60	1.987,20
Protocolista	06	I	163,20	979,20	11.750,40
Bombeiro	05	I	163,20	816,00	9.792,00
Servente	418	I	163,20	68.217,60	818.611,20
Encanador	04	I	163,20	652,80	7.833,60
Porteiro	18	I	163,20	2.937,60	35.251,20
Zelador	07	I	163,20	1.142,40	13.708,80
Vigia	50	I	163,20	8.160,00	97.920,00
Braçal	15	I	163,20	2.448,00	29.376,00
Cozinheiro Auxiliar	25	I	163,20	4.080,00	48.960,00
Copeiro	09	I	163,20	1.468,80	17.625,60
Costureira	12	I	163,20	1.958,40	23.500,80
Lavadeira	37	I	163,20	6.038,40	72.460,80
Jardineiro	06	I	163,20	979,20	11.750,40
Engomadeira	03	I	163,20	489,60	5.875,20
Auxiliar de Usina	03	I	163,20	489,60	5.875,20
TOTAL	3.118				Cr\$ 9.141.249,00

— Conceição de Maria Silva da Costa — Escriturária da Divisão do Pessoal
 — TEREZINHA DIAS GARCEZ — Diretora da Divisão do Pessoal

(Nove milhões, cento e quarenta e hum mil, duzentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

— x x x x x —

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

TABELA NUMÉRICA DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO (DIARISTA) A VIGORAR DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1974, ORGANIZADA EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA GOVERNAMENTAL N. 1.739, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1971, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANALÍTICO DO EXERCÍCIO DE 1974

Funções	Quantidade	Referência do Salário	Salário		Despesa		Cargos Ocupados	Cargos Vagos
			Mensal	Mensal	Mensal	Anual		
DEPARTAMENTO DE OBRAS								
Engenheiro	5	XXIV	518,40	2.592,00	31.104,00	—	3	2 vagas
Desenhista	6	IV	176,40	1.058,40	12.700,80	—	5	1 vaga
Topografo	1	IX	242,40	242,40	2.908,80	—	1	—
Classificador	1	IV	176,40	176,40	2.116,80	—	1	—

Escrevente Datilógrafo	4	III	170,40	681,60	8.179,20	—	3	1 vaga
Eletricista	1	II	165,60	165,60	1.987,20	—	1	—
Motorista	9	VIII	225,60	2.030,40	24.364,80	—	6	3 vagas
Servente	3	I	163,20	489,60	5.875,20	89.236,80	1	2 vagas
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
Escriturário	4	III	170,40	681,60	8.179,20	—	3	1 vaga
Escrevente Datilógrafo	1	III	170,40	170,40	2.044,80	—	1	—
Almoxarife Auxiliar	1	III	170,40	170,40	2.044,80	—	1	—
Protocolista Auxiliar	1	II	165,60	165,60	1.987,20	—	1	—
Servente	2	I	163,20	326,40	3.916,80	18.172,80	2	—
SERVIÇO DE TRANSPORTES DO ESTADO								
Almoxarife	5	III	170,40	852,00	10.224,00	—	3	2 vagas
Escrevente Datilógrafo	2	III	170,40	340,80	4.089,60	—	2	—
Abastecedor	2	I	163,20	326,40	3.916,80	—	1	1 vaga
Vulcanizador	2	III	170,40	340,80	4.089,60	—	2	—
Vigia	4	I	163,20	652,80	7.833,60	—	4	—
Lavador de Carro	8	I	163,20	1.305,60	15.667,20	—	5	3 vagas
Mecânico Auxiliar	5	III	170,40	852,00	10.224,00	—	3	2 vagas
Torneiro	1	IV	176,40	176,40	2.116,80	—	1	—
Pintor	1	II	165,60	165,60	1.987,20	—	1	—
Ferramenteiro	1	I	163,20	163,20	1.958,40	—	1	—
Faxineiro	3	I	163,20	489,60	5.875,20	—	3	—
Motorista	18	VIII	225,60	4.060,80	48.729,60	—	17	1 vaga
Mecânico	2	IV	176,40	352,80	4.233,60	—	2	—
Aprendiz	12	—	81,60	979,20	11.750,40	—	2	10 vagas
Contínuo	1	I	163,20	163,20	1.958,40	—	1	—
Soldador	1	II	165,60	165,60	1.987,20	—	—	1 vaga
Lanterneiro	1	IV	176,40	176,40	2.116,80	—	—	1 vaga
Estufador	1	IV	176,40	176,40	2.116,80	140.875,20	—	1 vaga
T O T A I S	109					248.284,80		

x x x

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

TABELA NUMÉRICA DO PESSOAL DO (QS) QUADRO SUPLEMENTAR ESTÁVEL E INSTÁVEL, DE ACORDO COM A PORTARIA GOVERNAMENTAL N. 739, DE 23.11.1971, A VIGORAR NO PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1974

Discriminação	Quantidade	Ref.	Sal. Mensal	Desp. Mensal	Despesa Total
GABINETE DO SECRETÁRIO					
Escrevente Datilógrafo	30	III	170,40	5.112,00	61.344,00
Oficial de Administração	5	IV	176,40	882,00	10.584,00
Estafeta	2	I	163,20	326,40	3.916,80
Motorista	15	VIII	225,60	3.384,00	40.608,00
Chefe de Expediente	2	XIX	432,00	864,00	10.368,00
DESPESA ANUAL				10.568,40	126.820,80
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Biblioteconomista	1	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Assistente Técnico	1	XVI	380,40	380,40	4.564,80
Assessor de Pessoal	1	XVI	380,40	380,40	4.564,80
Assistente Social	1	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Contabilista	2	XIII	317,00	624,00	7.488,00
Aux. Administração	15	III	170,40	2.556,00	30.672,00
Oficial de Administração	10	IV	176,40	1.764,00	21.168,00
Escrevente Datilógrafo	30	III	170,40	5.112,00	61.344,00
Motorista	30	VIII	225,60	6.768,00	81.216,00
Servente	15	I	163,20	2.448,00	29.376,00
Estafeta	2	I	163,20	326,40	3.916,80
Lavador de Carro	2	I	163,20	326,40	3.916,80
Protocolista Auxiliar	2	II	165,60	331,20	3.974,40
Arquivista	1	V	183,60	183,60	2.203,20
OLÍCIA CIVIL					
Agentes	150	III	170,40	25.560,00	306.720,00
GUARDA MART. E AÉREA					
M. 1a. Classe	5	IV	176,40	882,00	10.584,00
M. 2a. Classe	9	III	170,40	1.533,60	18.403,20
M. 3a. Classe	4	II	165,60	662,40	7.848,00
Quadro em Extinção G. Civil					
Civil de 1a. Classe	23	IV	176,40	4.057,20	48.686,40
Civil de 2a. Classe	26	III	170,40	4.430,40	53.164,80
Civil de 3a. Classe	79	II	165,60	13.082,40	156.988,80
TOTAL DE DESPESAS ANUAL				72.455,20	869.241,60

Pen. do Estado					
PRESÍDIO SÃO JOSÉ					
Médico Psiquiatra	1	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Cirurgião Dentista	1	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Carpinteiro	5	II	165,60	828,00	9.936,00
Carpina	5	III	170,40	852,00	10.224,00
Artífice	10	II	165,60	1.656,00	19.872,00
Servente	5	I	163,20	816,00	9.792,00
Esc. Datilógrafo	10	III	170,40	1.704,00	20.448,00
Atendente	2	II	165,60	331,20	3.974,40
				7.224,00	86.688,00
TOTAL DE DESPESAS ANUAL					
DEPART. AGRÍCOLA N. FARIA					
Motorista	4	VIII	225,60	902,40	10.828,80
Carpinteiro	4	II	165,60	662,40	7.948,80
Artífice	5	I	163,20	816,00	9.792,00
Servente	5	I	163,20	816,00	9.792,00
Esc. Datilógrafo	5	III	170,40	852,00	10.224,00
				4.048,80	48.585,60
TOTAL DE DESPESAS ANUAL					

— x x x x x —

INSTITUTO MÉDICO LEGAL "RENATO CHAVES"

Discriminação	Quantidade	Ref.	Sal. Mensal	Desp. Mensal	Desp. Anual
Médicos Legista	25	XXIV	518,40	12.960,00	155.520,00
Legista Toxicologista	06	XXIV	518,40	3.110,40	37.324,80
Odonto-Legista	09	XXIV	518,40	4.665,60	55.987,20
Legista Laboratorista	10	XXIV	518,40	5.184,00	62.208,00
Legista Radologista	01	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Anátomo Patologista	02	XXIV	518,40	1.036,80	12.441,60
Assistente Social	01	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Enfermeira	02	XXIV	518,40	1.036,80	12.441,60
Contador	01	XV	345,60	345,60	4.147,20
Biblioteconomista	01	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Assessor de Relações Públicas	01	XXIV	518,40	518,40	6.220,80
Chefe de Expediente	01	XIX	432,00	432,00	5.184,00
Assessor Técnico	06	XVI	380,40	2.282,40	27.388,80
Assistente de Gabinete	01	XVI	380,40	380,40	9.129,60
Técnico Histopatologista	02	XVI	380,40	760,80	3.744,00
Contabilista	02	XIII	312,00	312,00	3.852,00
Tesoureiro Auxiliar	01	XII	294,00	294,00	3.528,00
Motorista	12	VIII	225,60	2.707,20	32.486,40
Técnico Laboratorista	05	VI	200,40	1.002,00	12.024,00
Operador de Raio X	01	VI	200,40	200,40	2.404,80
Arquivista	02	V	183,60	367,20	4.406,40
Desenhista	01	IV	176,40	176,40	2.116,80
Mecânico	01	IV	176,40	176,40	2.116,80
Fotógrafo	04	IV	176,40	705,60	8.467,20
Auxiliar de Enfermagem	06	IV	176,40	1.058,40	12.700,80
Protocolista	02	IV	176,40	352,80	4.233,60
Auxiliar de Administração	11	III	170,40	1.874,40	22.492,80
Mimiografista	01	III	170,40	170,40	2.044,80
Escrevente Datilógrafo	15	III	170,40	2.556,00	30.672,00
Almoxarife	01	III	170,40	170,40	2.044,80
Atendente	06	II	165,60	993,60	11.823,20
Cozinheiro	01	II	165,60	165,60	1.987,20
Contínuo	05	I	163,20	816,00	9.792,00
Copeira	03	I	163,20	489,60	5.875,20
Vigia	06	I	163,20	979,20	11.778,72
Lavadeira	03	I	163,20	489,60	5.875,20
Porteiro	06	I	163,20	979,20	11.750,40
Vavador de Carro	02	I	163,20	326,40	3.916,80
Estafeta	02	I	163,20	326,40	3.916,80
Servente	15	I	163,20	2.448,00	29.376,00
				54.405,60	647.564,72
DESPESA TOTAL ANUAL					

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

TABELA NUMÉRICA do pessoal diarista, a vigorar no exercício de 1974, organizada em cumprimento à recomendação contida na Portaria Governamental n. 1.739, de 23.11.1971.

Unidade Orçamentária	Função	Quant.	Salário	Salário Mensal	Desp. Mensal	Desp. Anual	T. Anual
	Assessor	1	XVI	380,40	380,40	4.564,80	
GABINETE DO SECRETARIO							
	Esc. Dat.	3	III	170,40	511,20	6.134,40	10.699,20
TOTAL						Cr\$	10.699,20

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

NOTA OFICIAL

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, pela presente Nota, retifica na relação abaixo, a numeração de ordem de inscrição, bem como nome e residência dos Senhores Motoristas que pelo sorteio realizado na Loteria do Estado do Pará, a 13 de fevereiro último foram contemplados com placas de aluguel à taxímetro, a fim de que se façam habilitar junto a este Departamento conforme determina o parágrafo único do Decreto-Lei n. 8.541, de 16 de novembro de 1973.

N. Insc.	Nome	Endereço
01233	Rubem Viegas de Souza — Conj. Alacid Nunes, Ala. B n. 44 — Guamá.	
01009	Miguel Soares da Silva — Trav. Cel. Luiz Bentes n. 264 — Telégrafo.	
01538	Otávio Pereira dos Santos — Trav. Guerra Passos n. 583 — Canudos.	
01253	Rosildo Fernandes de Oliveira — Rua dos Timbiras n. 2248 — Jurunas.	
01757	João Batista Viana Sepeda — Rua Bernardo Sayão n. 295 — Jurunas.	
01172	Benedito Nonato Monteiro David —	

Rua de Óbidos n. 606 — Cid. Velha.
01249 — Léo Vieira Nascimento — Trav. da Angustura n. 187 — Sacramenta.

01082 — José Gabriel da Luz Maia — Av. Assis de Vasconcelos n. 1950 — Reduto.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN, 22 de fevereiro de 1974.

CAPPIM — ROBERTO PESSOA CAMPOS
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 840 — Dia 12.3.74)

A N U N C I O S

T A P O N C O R O N A I N D U S T R I A L D O N O R T E S A .
C.G.C. : 04.934.055/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1973, bem como a Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, ficando esta Diretoria à disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O		P A S S I V O	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa	43.659,57	Fornecedores	283.788,53
Bancos C/Movimento	321.118,92	Contas a Pagar	8.962,48
	364.778,49	Contas Correntes	24,00
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Contribu. Prev. a Recolher	20.301,12
Clientes	729.960,78	Impostos a Pagar	44.520,13
Contas Correntes	6.660,00		357.596,26
Estoques	545.482,13	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Acionistas C/Capital	48.345,00	Empréstimo no Exterior	368.612,06
Matéria Prima em Trânsito	14.22,25	Companhias Afiliadas	478,36
	1.344.670,16	Títulos a Pagar	280.000,00
			649.090,42
IMOBILIZADO		NAO EXIGÍVEL	
Terrenos	55.000,00	Capital Autorizado	4.000.000,00
Edificações	646.378,68	Capital a Emitir	94.814,00
Máquinas e Equipamentos	1.046.286,71		3.905.186,00
Veículos	28.000,00		
Instalações	278.030,18		

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.			
Ferramentas e Acessórios	7.901,94		
Móveis e Utensílios	31.220,90		
Gastos de Organização	843.267,23		
Marcas e Patentes	1.590,00		
Reavaliação do Ativo	1.168.619,08	4.106.294,72	
RESULTADO PENDENTE			
Seguros a Vencer	11.054,22	11.054,22	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Títulos em Cobrança	586.733,87		
Seguros Contratados	3.286.000,00		
Depósitos Vinculados — FGTS ..	48.940,69		
Ações Caucionadas	40,00	3.921.714,56	
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 9.748.512,15		
Fundo de Reserva Legal	2.755,08		
Provisão P/Devedores Duvidosos ..	21.898,82		
Provisão P/Depreciações	372.409,22		
Prov. P/Deprec. S/Vrs. Corrigidos ..	116.794,80		
Depreciações Corrigidas	11.398,40		
Correção Monetária — Lei 4357 ..	337.321,94		
Lucros e Perdas	52.346,65	4.820.110,91	
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Endossos P/Cobrança	586.733,87		
Seguros Contratados	3.286.000,00		
Valores Depositados — FGTS	48.940,69		
Caução da Diretoria	40,00	3.921.714,56	
TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 9.748.512,15		

DEMONSTRAÇÃO DA "CONTA DE LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

D E B I T O		C R É D I T O	
ENCARGOS DO EXERCÍCIO		RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS	
Gastos Gerais		Exercício Industrial	
Gastos Administrativos	53.413,30	Lucro Bruto Verificado	505.510,22
Gastos de Escritório	139.825,26	RENDAS DIVERSAS	
Gastos C/Transportes	40.759,15	Receitas Diversas	
Gastos C/Vendas	100.616,99	Juros Ativos	5.689,54
Gastos Tributários	150.448,10	Descontos Obtidos	13.015,92
Gastos Financeiros	60.608,09	Rendas Eventuais	11.532,77
	545.670,89	Outras Receitas	55.917,94
			86.156,17
Menos:		Sub-Total	591.666,39
Provisões p/Devedores Duvidosos e		Reversão do Fundo p/Devedores	
Depreciações incluídas no Custo .. (-)	244.193,97	Duvidosos	9.106,23
	301.476,92		
PROVISÕES		TOTAL DO CREDITO ..	Cr\$ 600.772,62
Provisão p/Devedores Duvidosos ..	21.898,82		
Provisão p/Depreciações	152.036,94		
Prov. p/Deprec. S/Vrs. Corrigidos ..	70.258,21		
	244.193,97		
Sub-Total	545.670,89		
DISTRIBUIÇÃO DOS SALDOS			
Fundo de Reserva Legal	2.755,08		
Saldo a disposição da AGO	52.346,65		
	55.101,73		
TOTAL DO DEBITO ..	Cr\$ 600.772,62		

FELIPE LOPES ZAPATA — Dir. Presidente.
CPF — 00003303

M. G. MÉS TANZA JR. — Diretor Gerente
CPF — 003251358

Lauro Dos Santos Mélo Filho
TC — CRC/PA N. 2379
CPF — 014875802

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A., abaixo assinados, tendo examinado os Livros e Documentos referentes ao seu movimento do Exercício de 1973, são de parecer que os mesmos se encontram em ordem, merecendo o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas a aprovação dos Senhores Acionistas.

Secundino Lopes Portela
CPF — 000478212

Orlando Souto
CPF — 003770152

José Gonçalves Viana
Contador — CRC/PA n. 0783
CPF — 000572742

(Ext. — Reg. n. 819 — Dia: 12 | 03 | 74).

Fazenda Candirú S. A.

CGC — 04904862/001

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
São convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRÚ S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social sito à Av. Presidente Vargas,

351 — conj. 801, nesta cidade, no dia 10 de abril de 1974, às 16:00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Exame do relatório da Diretoria, Balanço, contas de resultado e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; e

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 06 de março de 1974. — (a) Sylvio Luiz Bresser G. Pereira.

(T. n. 20913 — Reg. n. 828 — Dias 12, 13 e 14.3.1974)

AGROPEG -- AGROPECUÁRIA DO GURUPI S/A

C. G. C. 04.712.880

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da AGROPEG — Agropecuária do Gurupi S/A, convidados a comparecerem, dia 20 de março do corrente, às 9 horas, no escritório da sociedade, à Rua Benjamin Constant n. 444 — Apt.º 81, à Assembléia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição dos membros da Diretoria, para novo biênio administrativo, e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, bem como fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

d) Apreciação e aprovação do Balanço Geral e demonstração da conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1972, não verificados na oportuna ocasião por falta de número suficiente de acionistas, para sua realização; e

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 11 de março de 1974. — (a) Dr. José Humberto Rodrigues da Cunha, Diretor Presidente.

(T. n. 20917 — Reg. n. 837 — Dia 12.3.74)

Agropecuária Vale do Suiá S. A. — AGROVÁS

C.G.C.M.F. n. 04.984.795|001

Assembléia Geral Ordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROVÁS — Agropecuária Vale do Suiá S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril de 1974 às 16 (dezesesseis) horas, na sede social, à Rua Ste. Antonio, 432, 6o. andar, conj. 602, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) — Leitura, exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;

b) — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício bem como a fixação de seus honorários;

c) — Fixação dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial;

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26.09.1940, Belém, 05 de fevereiro de 1974.

Eclérion de Araújo Trein

Diretor Presidente.

CIC 004.464.670.

(Ext. Reg. n. 832 — Dias: 12, 13 e 14.3.74)

Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A.

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. "JONASA" realizada a 25 de fevereiro de 1974.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 25 de fevereiro do corrente ano às 15:00 horas, em sua sede social, à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, em Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, prévia e regularmente convocada através de publicação feita no Diário Oficial do Estado dos dias 16—19 e 20 do corrente mês os acionistas de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. "JONASA". A Assembléia foi instalada e presidida pelo sr. Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Presidente da sociedade, que após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças", haverem comparecido acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social da empresa com direito a voto, o Sr. Presidente convidou a mim João de Paiva Gouvêia, para secretário da mesa dirigente e determinou que fosse lido o edital de convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Finda a leitura, o Sr. Presidente expôs que esta reunião se tornara necessário para re-ratificar a Assembléia Geral Extraordinária do dia 29 de dezembro de 1973, uma vez que a mesma não havia obedecido os prazos legais para convocação exigidos pela Lei 2.627 de 1940, a seguir submeteu à Assembléia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, já apresentado naquela reunião de 29 de dezembro último, e que é do seguinte teor: PROPOSTA DA DIRETORIA — Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A., "JONASA" — A ser apresentada na Assembléia Geral Extraordinária de 29.12.73. — Senhores Acionistas: — É-nos sumamente grato comparecer a presença desta Assembléia Geral, para submeter a apreciação a seguinte proposta: — Como é do conhecimento dos senhores que a resolução 221/68 do Conselho Deliberativo da SUDAM, declarou apta a receber incentivos fiscais nos termos da Lei 5.173/66, alterada pelo decreto Lei 756/69 de 11.8.69 de acordo com o capítulo I art. 1o. letra B, capítulo II art. 22 e 23, do Decreto Lei citado cumpre-nos comunicar aos senhores acionistas aptos a subcrever Ações do Capital Social da Empresa com recursos oriundos de Isenção do Imposto de Renda, Fundo de Reserva Legal, Lucros Suspensos e Saldo da Conta Favores da Lei 5.174/66. Assim sendo propomos o aproveitamento das disponibilidades enquadradas para o aumento do Capital Social de Cr\$ 3.000.000,00, (Três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 5.032.125,00 (Cinco milhões e trinta e dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros), com o aproveitamento das disponibilidades acima mencionadas, assim discriminadas: Isenção do Imposto de Renda no valor de Cr\$ 781.188,44 (Setecentos e oitenta e um mil cento e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), Fundo de Reserva Legal no valor de Cr\$ 117.522,60 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e dois cruzeiros e sessenta centavos) Favores da Lei 157/66, saldo existente de Cr\$ 1,85 (Um cruzeiro e oitenta e cinco centavos), Lucros Suspensos no valor de

Cr\$ 1.133.412,18 (Hum milhão cento e trinta e três mil quatrocentos e doze cruzeiros e dezoito centavos) perfazendo um total de Cr\$ 2.032.125,07 (dois milhões trinta e dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros e sete centavos), dos quais aproveitaremos, dois milhões trinta e dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 2.032.125,00) e o restante de sete centavos (Cr\$ 0,07) ficará em conta de Fundo para aumento de Capital. No caso desta nossa proposta ser aceita, teremos de proceder a alteração do art. 5o. dos nossos Estatutos em razão da qual seguimos sugerimos passe o mesmo a ter a seguinte redação: — Art. 5º — O Capital é de Cr\$ 5.032.125,00 (Cinco milhões trinta e dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros), divididos em 5.032.125 (cinco milhões trinta e duas mil cento e vinte e cinco) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, sendo todas elas nominativas e divididas em (quatro) classes: — 4.170.498 (quatro milhões cento e setenta e quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias pertencentes a acionistas Brasileiros natos 25.044 (vinte e cinco mil e quarenta e quatro) ações preferenciais da classe A, pertencentes ao acionista Português, 55.395 (cinquenta e cinco mil trezentas e noventa e cinco) ações preferenciais da classe B, que são nominativas irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição 781.188 (setecentas e oitenta e uma mil cento e oitenta e oito) ações preferenciais da classe C, formadas com Isenção do Imposto de Renda e que também são nominativas, irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco anos. Com o aumento proposto as Ações Ordinárias ficam distribuídas do seguinte modo: Francisco Joaquim Fonseca com 2.816.708 (dois milhões oitocentas e dezesseis mil setecentas e oito) ações sendo 1.678.718 (Hum milhão seiscentas e setenta e oito mil setecentas e dezoito) ações já existentes 700.525 (setecentas mil quinhentas e vinte e cinco) ações advindas de Reservas, Lucros Suspensos, Fundo da Lei 157/66 e 437.465 (quatrocentas e trinta e sete mil quatrocentas e sessenta e cinco) ações advindas da Isenção do Imposto de Renda. José Mendes da Fonseca, com 983.346 (novecentas e oitenta e três mil trezentas e quarenta e seis) ações sendo 576.921 (quinhentas e setenta e seis mil novecentas e vinte e uma) ações já existentes, 250.188 (duzentas e cinquenta mil cento e oitenta e oito) ações advindas de Reservas, Lucros Suspensos e Fundo da Lei 157/66 e 156.237 (Cento e cinquenta e seis mil duzentas e trinta e sete) ações da Classe C, advindas de Isenção do Imposto de Renda. João Mendes da Fonseca com 983.346 (novecentas e oitenta e três mil trezentas e quarenta e seis) ações sendo 576.921 (quinhentas e setenta e seis mil novecentas e vinte e uma) ações já existentes, 250.188 (duzentas e cinquenta mil cento e oitenta e oito) ações advindas de Reservas, Lucros Suspensos, Fundo da Lei 157/66 e 156.237 (cento e cinquenta e seis mil duzentas e trinta e sete) ações da Classe C, formadas pela Isenção do Imposto de Renda. Geraldo Coelho com 100.643 (Cem mil seiscentas e quarenta e três) ações, sendo 60.000 (sessenta mil) já existentes, 25.019 (vinte e cinco mil e dezenove) ações formadas com Reservas, Lucros Suspensos, Fundo da Lei 157/66 e 15.624 (quinze mil seiscentas e vinte

quatro) ações advindas de Isenção do Imposto de Renda. Manoel Ferreira Bastos com 30.122 (Trinta mil cento e vinte e duas) ações sendo 16.914 (Dezesseis mil novecentas e quatorze) ações já existentes, 8.130 (oito mil cento e trinta) ações advindas de Reservas, Lucros Suspensos, Fundo da Lei 157/66 e 5.078 (Cinco mil setenta e oito) ações da Classe C, formadas com Isenção do Imposto de Renda. Luiz Frechilla Arias com 23.173 (Vinte e três mil cento e setenta e três) ações sendo 13.012 (treze mil e doze) já existentes, 6.255 (Seis mil duzentas e cinquenta e cinco) ações formadas com reservas, Lucros Suspensos e Favores da Lei 157/66 e 3.906 (Três mil novecentas e seis) ações da Classe C, formadas com Isenção do Imposto de Renda. José Pantoja de Vasconcelos com 9.270 (nove mil duzentas e setenta) ações sendo 5.205 (cinco mil duzentas e cinco) ações já existentes, 2.529 (duas mil quinhentas e vinte e nove) ações formadas com Reservas, Lucros Suspensos, Favores da Lei 157/66 e 1.536 (hum mil quinhentas e trinta e seis) ações da Classe C formadas com Isenção do Imposto de Renda. O Sr. João de Paiva Gouveia, titular de ações preferenciais da Classe A, ficará também com 30.122 (trinta mil cento e vinte e duas) ações preferenciais formadas sendo 16.914 .. (dezesseis mil novecentas e quatorze) ações já existentes, 8.130 (oito mil cento e trinta) ações formadas com Reservas, Lucros Suspensos, Favores da Lei 157/66 e 5.078 (Cinco mil setenta e oito) ações da Classe C, formadas com Isenção do Imposto de Renda. Além destas ações preferenciais da Classe B, que são nominativas irredimíveis e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, perfazendo assim o total de 5.032.125 (Cinco milhões trinta e duas mil cento e vinte e cinco) ações. Como poderão constatar, uma vez aprovada a reforma dos estatutos o Capital Social será de Cr\$ 5.032.125,00 (cinco milhões, trinta e dois mil cento e vinte e cinco cruzeiros). Esperando a melhor atenção à presente mensagem, ficamos à disposição dos presentes a fim de

prestar-lhes quaisquer esclarecimentos que se torne necessário. Belém, 10 de dezembro de 1973, aa) Francisco Joaquim Fonseca, José Mendes da Fonseca, João Mendes da Fonseca. Junto a esse documento encontra-se o parecer do Conselho Fiscal que também foi lido e é do seguinte teor: PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Senhores Acionistas: — Os infra assinados membros do Conselho Fiscal de Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S/A. "JONASA", havendo examinado minuciosamente a mensagem que será apresentada em Assembléia Geral Extraordinária de 29 de dezembro do corrente ano, propondo o aumento do Capital Social da Empresa e a reforma dos Estatutos, somos de parecer que as sugestões ali contidas devem ser inteiramente aprovadas. Belém, 15 de dezembro de 1973, aa) Waldemar Tapajós Fernandes, Dr. Roberto Seixas Simões, Vitoriano da Silva Murrieta. Concluída a leitura desses documentos, o Presidente pôs em discussão a referida proposta que foi aceita e aprovada pelos presentes ficando assim ratificada e ratificada a Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 1973. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. aa) Francisco Joaquim Fonseca, — Presidente, João de Paiva Gouveia — Secretário, Geraldo Coelho, Luiz Frechilla Arias, Manoel Ferreira Bastos, José Pantoja de Vasconcelos.

A presente é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Atas de Assembléia Geral Extraordinária.

VISTO:

Francisco Joaquim Fonseca

Presidente

C.P.F. — 000.519.502/00

Waldemar Antonio Lopes

C.R.C. 272—Pa. CPF 002194052

OFICIO PRIVATIVO

Certifico e dou fé que a presente cópia fo-

tostática é reprodução fiel do original que me foi apresentado, nesta data, conferindo-a e autenticando-a, nos termos do Dec. Lei 2.143, de 25.4.40.

Belém, 08 de março de 1974.

Em testemunho F. T. R. M. da verdade.

Francisco T. da Rocha Morais

Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A. o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	20,00
	Cr\$ 270,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém 1974
Recebemos os seguintes valores
a) Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 5 de março de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 07 do mesmo, contendo 3 folhas de n.º 1470/72 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso Tomou na ordem de arquivamento o n.º 376/74 para constar. Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de março de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 833 — Dia: 12.3.74).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA PORTARIA N. 293/74

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto Lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro de 1974, publicado no "Diário Oficial da União", da mesma data:

RESOLVE:—

Reajustar em 20% (vinte por cento), com vigência a partir de 1.º de março de 1974, os valores da Gratificação pela Representação de Gabinete da Universidade Federal do Pará, a que se refere a Portaria n.º 215, de 08 de março de 1973, publicada no "Diário Oficial da União", de 30 de maio de 1973, observado o disposto no referido Decreto Lei n.º 1.313, de 28 de fevereiro último:

DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO PRIMEIRO TERMO ADITIVO De 1973

Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, em 20 de dezembro de 1972.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e três (1973) presentes no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, seu titular Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representando a Secretaria de Estado da Fazenda a seguir denominada SEFA, de acordo com a autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4º do Decreto n.º 6.816, de 3 de outubro de 1969, e o Econ. Ruy Celso Ferreira Moura,

representando o Departamento de Processamento de Dados, Autarquia do Governo do Estado, criada pela Lei n.º 3.292/65 a seguir denominado DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Termo Aditivo, Primeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e três (1973) ao Contrato celebrado em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), o que fazem de acordo com as cláusulas

N.º de Funções	Denominação	Grat. Unit.	Despesa Mensal	Despesa Anual
1	Assessor Chefe	1.668,00	1.668,00	20.016,00
4	Assessor	1.429,00	5.716,00	68.592,00
1	Oficial de Gabinete	1.191,00	1.191,00	14.292,00
3	Assistente	952,00	2.856,00	34.272,00
3	Auxiliar	714,00	2.142,00	25.704,00
4	Ajudante "A"	475,00	1.900,00	22.800,00
4	Ajudante "B"	356,00	1.424,00	17.088,00
20	T O T A I S		16.897,00	202.764,00

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 11 de março de 1974
Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER — Reitor
(Ext. — Reg. n. 854 — Dia 12.3.74)

abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Prazo de Vigência — O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de hum (1) ano a contar de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1973, podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes contratantes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pagamento e Forma de Liquidação — Para realização do objeto do Contrato firmado entregará a SEFA ao DEPRO a quantia de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), constante do Orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda 107.00 — Departamento de Fiscalização Tributária 107.26 — Coordenação dos Serviços de Fiscalização Tributária 01.07.2.052 — 3.1.3.0 Serviços de Terceiros, devidamente empenhada.

CLAUSULA TERCEIRA: — Disposições Gerais — Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Condições do Contrato firmado anteriormente que não conflitem com as fixadas neste documento.

E para validade e firmeza do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas e pelas testemunhas a seguir mencionadas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, Pa., 27 de agosto de 1973.
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
P/Secretaria de Estado da Fazenda
Econ. RUY CELSO FERREIRA MOURA
P/Dept. de Processamento de Dados

Testemunhas:
Mário Francisco Guzzo
José Júlio Corrêa Lynch

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6.º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas (4).

Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 06 de maio de 1973.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto
(Ext. — Reg. n. 816 — Dia 12.3.1974)

**DEPARTAMENTO DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS DEPRO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO
De 1973

Termo Aditivo ao ajuste firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, em 15 de outubro de 1969.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), presentes no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, seu titular Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representando a Secretaria de Estado da Fazenda a seguir denominada SEFA, de acordo com a autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4º do Decreto n. 6.816, de 3 de outubro de 1969 e o Economista Ruy Celso Ferreira Moura, representando o Departamento de Processamento de Dados, Autarquia do Governo do Estado, criado pela Lei n. 3.292/65, a seguir denominado DEPRO, resolveram na presença

das testemunhas no final declaradas firmar o presente Termo Aditivo, Segundo do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), ao ajuste celebrado em quinze (15) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Prazo de Vigência — O prazo de vigência será prorrogado por seis (6) meses, contados de primeiro (1º) de julho a trinta e um (31) de dezembro de hum mil novecentos e setenta e três (1973), podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pagamento e Forma de Liquidação — 3.01 e 3.02 — A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados, salário do pessoal posto à disposição e de despesas de caráter administrativo efetuada pelo DEPRO para execução dos encargos do Núcleo Central de Coordenação e Execução Contábil pelo valor global de até Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), pagáveis em parcelas, à medida de apresentação das faturas, ficando os encargos e obrigações sob responsabilidade do DEPRO.

CLAUSULA TERCEIRA: — Classificação da Despesa — 5.01 — A Despesa resultante do presente Termo Aditivo correrá no exercício em curso à conta de Categoria Econômica 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — do Orçamento do Departamento de Contabilidade da SEFA para o exercício financeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). A despesa mensal será previamente empenhada pela SEFA.

CLAUSULA QUARTA: — Disposições Gerais — Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Condições do Ajuste e Termos Aditivos firmados anteriormente que não conflitem com o fixado neste documento.

CLAUSULA QUINTA: — Foro — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas entre os ajustantes.

E para validade e firmeza do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Termo Aditivo do Ajuste, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes mencionadas e bem assim como pelas testemunhas a seguir mencionadas que declaram conhecer o seu teor.

Belém, 27 de agosto de 1973.
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
P/Secretaria de Estado da Fazenda
Econ. RUY CELSO FERREIRA MOURA
P/Dept. de Processamento de Dados

Testemunhas:
José Júlio Corrêa Lynch
Mário Francisco Guzzo

(Ext. — Reg. n. 817 — Dia 12.3.1974)

**DEPARTAMENTO DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS DEPRO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO
De 1973

Termo Aditivo ao ajuste firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Departamento de Processamento de Dados, em 15 de outubro de 1969.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de

agosto do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), presentes no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, seu titular Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, representando a Secretaria de Estado da Fazenda a seguir denominada SEFA, de acordo com autorização que lhe foi concedida pelo artigo 4º do Decreto n. 6.816 de 3 de outubro de 1969 e o Econ. Ruy Celso Ferreira Moura, representando o Departamento de Processamento de Dados, Autarquia do Governo do Estado, criada pela Lei n. 3.292/65, a seguir denominado DEPRO, resolveram na presença das testemunhas no final declaradas firmar o presente Termo Aditivo, Segundo do ano de mil novecentos e setenta e três (1973) ao ajuste celebrado em quinze (15) de outubro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), o que fazem nos termos e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — Prazo de Vigência — O prazo de vigência será prorrogado por seis (6) meses, contados de 1º de julho a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e setenta e três (1973), podendo ser renovado ou rescindido por qualquer das partes ajustantes mediante comunicação expressa com antecedência mínima de trinta (30) dias.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pagamento e Forma de Liquidação — 3.01 e 3.02 — A SEFA ficará obrigada ao pagamento dos serviços prestados, salário do pessoal posto à disposição e de despesas de caráter administrativo efetuadas pelo DEPRO para execução dos encargos das Contadorias Seccionais pelo valor global de até Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) pagáveis em parcelas, à medida de apresentação das faturas, ficando os encargos e obrigações sob a responsabilidade do DEPRO.

CLAUSULA TERCEIRA: — Classificação da Despesa — 5.01 — A Despesa resultante do presente Termo Aditivo correrá no exercício em curso à conta de Categoria Econômica 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO — 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS — do Orçamento do Departamento de Contabilidade da SEFA para o exercício financeiro de mil novecentos e setenta e três (1973). A despesa mensal será previamente empenhada pela SEFA.

CLAUSULA QUARTA: — Disposições Gerais — Permanecem em vigor as demais Cláusulas e Condições do Ajuste e Termos Aditivos firmados anteriormente que não conflitem com os fixados neste documento.

CLAUSULA QUINTA: — Foro — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas entre os ajustantes.

E, para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Termo Aditivo do Ajuste, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes mencionadas e bem assim como pelas testemunhas a seguir mencionadas que declaram conhecer o seu teor.

Belém, Pa 27 de agosto de 1973.
Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
P/Secretaria de Estado da Fazenda
Econ. RUY CELSO FERREIRA MOURA
P/Dept. de Processamento de Dados

Testemunhas:
José Júlio Corrêa Lynch
Mário Francisco Guzzo

(Ext. — Reg. n. 818 — Dia 12.3.1974)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.731

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

XXXXX

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

EDITAIS

XXXXX

EDITAIS

JUDICIAIS

XXXXX

TRIBUNAL

DE CONTAS

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. n. 03.142.965/001
Assembléia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 10 de abril de 1974, às 8 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 — 14.º andar — Sala 1401, em Belém — Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- Eleição do Conselho Fiscal e suplentes, fixação dos honorários;
- Assuntos de interesses gerais.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede desta sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627/40, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.
João Baptista Aranha da Silva
Diretor-Executivo

3.º TABELIAO

Reconheço a firma supra de João Baptista Aranha da Silva.

São Paulo, 4 de março de 1974.

Em testemunho, J. C. C. Q. da verdade.

José Carlos Camargo Quero

Escrevente Autorizado

Os selos de emolumentos e de serventias pagos por verba Resolução 5/70.

(Ext. — Reg. n. 807 — Dias 9, 12 e 13/74)

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S. A.

(M A E I S A)

A V I S O

Por este meio, convido aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens "a", "b" e "c" da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém Pa., 05 de março de 1974.

- MARCOS ATHIAS
Diretor Presidente

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S.A.

C.G.C.M.F. 04.808.002/001

Assembléia Geral Ordinária
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para a "Assembléia Geral Ordinária", a ser realizada no dia 29 de abril de 1974, às 15:00 horas na sede social, à Praça da Bandeira, 112, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1973.
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o próximo exercício, bem como a fixação de seus honorários.
- Reajuste dos honorários da Diretoria.
- Outros assuntos de interesse da sociedade que não dependem de convocação especial.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940.

Belém, 28 de fevereiro de 1974.

Dr. ALCEU LOT — Diretor Presidente
(Ext. — Reg. n. 797 — Dias: 09, 12 e 13.03.74).

Ordem dos Advogados do Brasil (SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Armênia Maria Neves Capela, Maria da Graça da Silva Lobato, José Maria Costa de Oliveira, Maria Angélica Ribeiro Lopes, Horácio Lima de Siqueira, João Pachiano Filho, Geraldo de Carvalho, Kioshi Yamauti, Dorival de Santana Lopes Neto, Eliete Maria Gomes Freitas, Paulo Sérgio da Silva Rola e José Dias da Silva.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 6 de março de 1974
Leonildes Macedo Silva

2.º Secretário

(T. n. 20910 — Reg. n. 805 — Dias 9, 12 e 13/74)

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. — CEASA/PA
PARECER DOS AUDITORES

Ilmos. Srs.

Belém, Pa, 8 de março de 1974.

Centrais de Abastecimento do Pará S/A—CEASA/PA

Somos de parecer que o Balanço Geral é fidedigna demonstração da posição financeira de Centrais de Abastecimento do Pará S/A — CEASA/PA de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao ano anterior. Efetuamos o exame do referido Balanço Geral, consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessário segundo as circunstâncias.

PRICE WATERHOUSE PEAT & CO
Inscrição CRC—PA—84

CARLOS DE SOUSA CARVALHO

Contador Responsável

CRC—RS—9314 "S" PA—197

(Ext. — Reg. n. 834 — Dia: 12.03.74).

Companhia Importadora de
Tratores e Equipamentos
(CITREO)

CGC 04901153

Assembléia Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária desta Sociedade, em nossa sede à Av. Almirante Barroso, 3864, nesta cidade, às 16:30 hs. do dia 19 de março de 1974, em 2a. convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Apreciação do Balanço, Conta de Resultados, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 30.12.73;

b) O que ocorrer.

Belém 06 de março de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 785 — Dias: 8, 9 e 12.3.74)

Companhia Importadora de
Tratores e Equipamentos
(CITREO)

CGC 049901153

Assembléia Geral Extraordinária

2a. CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, desta Sociedade, em nossa sede, à Av. Almirante Barroso, 3864, nesta cidade, às 18:00 hs. do dia 19 de março de 1974, em 2a. convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Reforma e consolidação dos estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém 06 de março de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 784 Dias: 8, 9 e 12.3.74).

AGRO PECUÁRIA ROM JESUS

C.G.C. N. 04.891.149/001

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Sociedade, à Praça da Bandeira, 112, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 04 de março de 1974

YOSHIO KAMISONO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. n. 796—Dias— 8, 9 e 12|03.74)

Agro-Pecuária Santa Júlia S. A.

— BELÉM — PARÁ

C. G. C. — 04.799.177|001

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas, 351, Conjunto 606, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 04 de março de 1974.

Salim Felício — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 809 — Dias 9, 12 e 13|3|74)

Agro-Pecuária Santa Júlia S. A.

— BELÉM — PARÁ

C. G. C. — 04.799.177|001

CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Santa Júlia S/A., para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de abril de 1974, às 16:00 horas, em sua sede social localizada à Av. Presidente Vargas 351, conjunto 606, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia:

a) — Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) — Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;

d) — O que ocorrer.

Belém, 04 de março de 1974.

Salim Felício — Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 808 — Dias 9, 12 e 13|3|74)

USINA PROGRESSO S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 19 de março de 1974, em nossa Sede Social, à rua Gaspar Viana, 745, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) — Apreciação do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal no ano de 1973;

b) — O que ocorrer.

Isaac Abitbol — Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 815 — Dias 9, 12 e 13|3|74)

INCOSA — Industrial do Côco S/A

em organização

Assembléia Geral de Constituição

São convocados os senhores subscritores do Capital da INCOSA — Industrial do Côco S.A., em organização a se reunirem em Assembléia Geral para constituição da Sociedade, no próximo dia 18 de março de 1974, às 15 horas, à Rua Senador Manoel Barata n. 147, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

a) — Verificação da Subscrição do Capital da Sociedade e demais formalidades legais;

b) — Constituição da Sociedade a Aprovação do Projeto dos Estatutos;

c) — O que ocorrer;

Belém (Pa), ... de março de 1974.

aa) R. Mendonça Comércio S.A.

Ruy Pinto de Mendonça

Fundadores

(Ext. Reg. n. 802 — Dias: 8, 9 e 12.3.74).

SOBRAL, IRMÃOS S. A.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

(SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 do corrente, às 17 horas, na sede social à Rua da Olaria n. 92, para deliberarem sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao Exercício de 1973; eleição do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto n. 2627, relativos ao Exercício de 1973, se encontram à disposição na sede social.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 792—Dias—8, 9 e 12.03.74)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

SÃO PEDRO

C.G.C. N: 04.896.254.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que a partir desta data e na hora de expediente, encontram-se à disposição dos mesmos, em nossa sede à Av. Bernardo Sayão, n. 32, nesta cidade, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto 2627/40.

Belém, 23 de fevereiro de 1974

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 798 — Dias 8, 9 e 12.03.74)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO "G R A F I S A"
C. G. C. N° 04.930.921/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Na forma dos Estatutos Sociais e da Lei de Regência, apresentamos aos Senhores Acionistas, o Relatório da Diretoria sobre as atividades empresariais do ano de 1973.
Como poderão observar V. Sas., ditas operações estão refletidas no Balanço e na conta de Lucros e Perdas do exercício transato. A Diretoria permanece ao inteiro dispor dos interessados para quaisquer esclarecimentos sobre as aludidas peças.
É o Relatório.

Belém,

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor — Presidente — CPF — 000.318.362

ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretor — Comercial — CPF — 000.443.502 ALBERTO LIMA DA SILVA — Diretor-Industrial — CPF — 000.318.442

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— A T I V O —		
1—DISPONÍVEL		15.224,14
1.1—Bens Numerários		59.482,33
1.2—Depósitos Bancários à Vista		<u>74.706,47</u>
2—REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		1.322.652,09
2.1—ESTOQUES		
2.1.1—Matérias Primas		
2.2—CRÉDITOS		
2.2.1—Clientes	1.346.638,72	
2.2.1.1—Duplicatas a Receber	685.333,26	
(-)Valores Descontados	<u>661.305,46</u>	
2.2.1.2—Contas a Receber	379.474,63	1.040.780,09
2.2.2—OUTROS CRÉDITOS		
2.2.2.1—Promissórias a Receber	14.520,75	
2.2.2.2—Devedores Diversos	34.435,12	
2.2.2.3—Acionistas Conta Capital	187.234,00	
2.2.2.4—Adiantamentos	37.694,95	
2.2.2.5—Outros	289.150,54	2.908.467,54
Ativo Circulante		<u>610.000,00</u>
3—REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
3.1—Promissórias a Receber		
4—IMOBILIZADO		
4.1—Imobilizações Técnicas	3.920.315,62	
Valor Histórico	1.415.286,88	
(+)Correção Monetária	5.335.602,50	
(=)Valor Corrigido	315.944,91	5.019.657,59
(-)Depreciações Acumuladas		
4.2—Imobilizações Financeiras		1.000.167,00
4.2.1—Participação em Outras Empresas		<u>6.019.824,59</u>
Ativo Real		9.610.998,60
5—RESULTADO PENDENTE		
5.1—Outras	739.290,26	
5.1.1—Gastos a Amortizar	135.422,86	603.867,30
(-)Fundo de Amortização		
5.1.2—Ações a Subscriver		4.347.560,00
Sub Total		<u>4.951.427,30</u>
6—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
6.1—Valores Segurados		4.500.000,00
6.2—Bens Hipotecados		1.375.000,00
6.3—Bancos Conta Cobrança		14.520,75
6.4—Ações Caucionadas		400,00
T O T A L		<u>Cr\$ 20.452.346,65</u>

CIA. GRAFICA E EDITORA GLOBO — "GRAFISA"

— PASSIVO —

1—EXIGIVEL A CURTO PRAZO			
1.1—Fornecedores		927.707,90	
1.2—Instituições Financeiras		930.000,00	
1.3—Outras Exigibilidades a Curto Prazo			
1.3.1—Contribuições e Impostos a Recolher		217.848,20	
1.4—Credores Diversos		87.861,50	2.163.417,60
2—EXIGIVEL A LONGO PRAZO			
2.1—Instituições Financeiras			1.261.000,00
3—NÃO EXIGIVEL			
3.1—Capital Autorizado			
Realizado	5.285.206,00		
A Realizar	167.234,00		
A Subscrever	4.347.560,00	9.800.000,00	
3.2—Correção Monetária do Ativo Imobilizado		599.647,54	
3.3—Reservas Legais			
3.3.1—Reserva Legal (DL—2627)	34.390,54		
3.3.2—Reserva P/Aumento de Capital (DL—756/69)	59.326,00		
3.3.3—Lucros Suspensos	242.228,22	335.944,76	10.735.592,30
4—RESULTADO PENDENTE			
4.1—Lucro à Disposição da A. G. O.			402.416,00
Sub Total			14.562.425,90
5—CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
5.1—Seguros em Vigor		4.500.000,00	
5.2—Valores Hipotecados		1.375.000,00	
5.3—Títulos à Cobrança		14.520,75	
5.4—Caução da Diretoria		400,00	5.889.920,75
T O T A L			Cr\$ 20.452.345,65

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor — Presidente — CPF — ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretor — Comercial — CPF — 000.443.502
000.318.362

ALBERTO LIMA DA SILVA — Diretor-Industrial — CPF — 000.318.442 Raimundo Souza — Contador CRC. Pa. 2607 — CPF — 008.088.902

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— DÉBITO —

— CRÉDITO —

10—Imposto de Renda DL—756/69	28.448,00		
11—Resultado a Distribuir			
11.1—Reserva Legal	21.179,79		
11.2—Lucro à Disposição da AGO	402.416,00	423.595,79	
			Cr\$ 452.043,79
1—Renda Operacional Bruta			
1.1—Vendas		6.061.499,12	
1.2—Lucro Líquido S/Filial de Janeiro/Agosto		101.530,52	6.163.029,64
2—Custo dos Produtos Vendidos			2.938.611,63
3—Lucro Bruto (1—2)			3.224.417,96
4—Despesas com Vendas			
4.1—Impostos e Taxas		427.315,06	
4.2—Propaganda e Publicidade		189.364,74	
4.3—Outras Despesas		104.482,92	721.162,72
5—Gastos Gerais			
5.1—Honorários da Diretoria		187.000,00	
5.2—Despesas Administrativas		1.226.528,73	
5.3—Despesas Financeiras		534.454,09	
5.4—Impostos e Taxas Diversas		31.829,62	1.979.812,44
6—Lucro Operacional (3-4-5)			523.442,80
7—Fundo de Amortização			73.929,00
8—Rendas não Operacionais			2.529,99
9—Lucro Antes do Imposto de Renda (6+7)			452.043,79
			Cr\$ 452.043,79

Belém, 31 de Dezembro de 1973.

ALTINO TAVARES PINHEIRO — Diretor — Presidente — CPF — ALICE TAVARES PINHEIRO — Diretor — Comercial — CPF — 000.443.502
000.318.362

ALBERTO LIMA DA SILVA — Diretor-Industrial — CPF — 000.318.442 Raimundo Souza — Contador CRC. Pa. 2607 — CPF — 008.088.902

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO — "GRAFISA"

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da GRAFISA Cia. Gráfica e Editora Globo, após analisarem os livros e documentos, que deram origem ao Balanço e a Conta de Lucros e Perdas do ano de 1973, manifestam-se favoravelmente às referidas peças, recomendando sejam elas aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária, que, para tal fim foi convocada.

Dr. RENATO CHALU PACHECO
CPF — 000429862

Belém, 08 de março de 1974.

Dr. JEAN BITAR
CPF — 00423602

Dr. MAURICIO COELHO DE SOUZA

CPF — 001251562

(Ext. Reg. n. 831 — Dia — 12.03.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM (DER-PA.)

A V I S O

Avisamos, aos interessados, que se acha à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), o Edital de Tomada de Preços n. 03/74, para adjudicação de serviços de Recapeamento em Areia-Asfalto ou Concreto-Asfalto, na Rodovia PA-24, trecho Jeju-Miritueira.

Data e hora para recebimento das Propostas — Dia 28 de março de 1974, às 10:00 horas.

Valor da Caução — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a serem depositados até às 9:00 horas do dia do recebimento e abertura das propostas.

Prazo para execução dos serviços — Noventa (90) dias.

Belém, 01 de março de 1974.

Eng.º José Chaves Camacho
Presidente da CPTP

(Ext. — Reg. n. 811 — Dias 9 e 12.3.74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Governo

IMPrensa OFICIAL DO
ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do sr. Diretor Presidente deste Repartição, fica aberta pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de um (1) veículo marca Pick-Up Willys — Ano 1967, avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Bärroso, n. 735 em duas (2) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar o veículo acima mencionado diariamente das 7:30 às 13:00 e das 15:00 às 17 horas.

c) A ordem de entrega do veículo será expedida pelo Gabinete do Diretor-Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se a propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 07 de março de 1974.

HOLDERMANN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:—

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 721 — Dias 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16 e 19.03.1974)

Fundação dos Terminais Rodoviários
do Estado do Pará — (FTERPA)

— AVISO —

Avisamos às firmas especializadas, que se encontram a disposição das mesmas, no Setor de Informações localizado no hall de entrada do Terminal Rodoviário "Eng.º HILDEGARDO DA SILVA NUNES", o Edital de Tomada de Preços n. 02/74, para fornecimento e instalação de um Sistema Eletrônico de Processamento Contábil, na Divisão Administrativa, desta Fundação.

Data para recebimento e abertura das propostas: 27.03.74, às 10:00 horas.

Belém, 08 de março de 1974.

A COMISSÃO

Visto:—

Eng.º LUDGERO NAZARETH DE
AZEVEDO RIBEIRO — Diretor Executivo

(Ext. — Reg. n. 836 — Dia 12.03.1974)

Secretaria de Estado de Educação
e Cultura

CONTRATO

Instrumento Particular, de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado a Secretaria de Es-

tado de Educação e Cultura e de outro, Cecília Geraldine Basile, como abaixo melhor se declara.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de ora em diante denominada SEDUC, neste ato representado pelo seu Titular Professor Doutor Jonathas Pontes Athias e Cecília Geraldine Basile, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua João Diogo, n. 492, de ora em diante chamada LOCATÁRIA, contratam a prestação de serviços técnicos mediante as condições e Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1a. — O prazo do presente Contrato é por 11 meses, iniciando-se a 1o. de janeiro de 1974 para terminar em 30 de novembro de 1974.

CLÁUSULA 2a. — A Locatária se obriga a prestar a SEDUC, com zelo e atividade, serviços técnicos profissionais em Análise de Dados e Diagnósticos Educacional e Desportivo, na Central de Planejamento, de conformidade com a direção da Central de Planejamento.

CLÁUSULA 3a. — A SEDUC em remuneração pelos serviços prestados se obriga a pagar mensalmente até o dia 05 do mês seguinte ao vencido, Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).

CLÁUSULA 4a. — O inadimplemento do presente Contrato por qualquer das partes implica na imediata rescisão deste Contrato, independente da notificação judicial ou extra judicial.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Belém (Pa), em 06 de março de 1974.

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Cecília Geraldine Basile

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

Maria Lopes de Paula

(Ext. Reg. — n. 806 — Dia: 12.3.74)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Convênio

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Acará, do Estado do Pará, para aplicação de Recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO e o senhor Simpliciano de Souza, Prefeito Municipal de Acará, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Acará, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo senhor Ministro no Processo n. 201.399/73, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

CLAUSULA TERCEIRA — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

CLAUSULA QUARTA — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n. 014—SE, de 11.02.74 valor Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

CLAUSULA SETIMA — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordos, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 11 de fevereiro de 1974.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
SIMPLICIANO DE SOUZA

Testemunhas:

Eurides Brito da Silva
Graziela Gabriel

Processo n. 201.399/74

(T. n. 20.915 — Reg. n. 842 — Dia 12.03.74)

Termo de Convênio

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Mocajuba, do Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos seis (6) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, e o senhor JOÃO PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Mocajuba, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Mocajuba, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos

de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo senhor Ministro no Processo n. 209.529/74, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

CLAUSULA TERCEIRA — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

CLAUSULA QUARTA — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n. 133, de 6.03.1974 valor Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas mediante aviso prévio de (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica inabilitação para firmar outro da natureza ou finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

CLAUSULA SETIMA — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordos, lavra-se este convênio que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 6 de março de 1974.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
JOÃO PEREIRA DA COSTA

Testemunhas: —
Maria Adélia Reis Andrade
José Carlos de Lima

Processo n. 209.529/74

(T. n. 20.918 — Reg. n. 843 — Dia 12/03/74)

Termo de Convênio

Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental e a Universidade Federal do Pará, para construção da Escola Fundamental da Universidade.

Aos seis (06) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura, o respectivo Titular Senador Jarbas Gonçalves Passarinho e o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Prof. Clóvis Cunha da Gama Malcher, deliberaram assinar o presente Convênio, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, doravante denominado DEF, concederá à Universidade Federal do Pará, doravante simplesmente Universidade, a importância de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinados à conclusão da Escola Fundamental da Universidade.

CLAUSULA SEGUNDA — Os recursos de que trata a cláusula anterior, correrão à conta do Projeto "Operação Escola" da cota federal do Salário Educação 1974.

CLAUSULA TERCEIRA — A Universidade Federal do Pará se obriga a fornecer todo o material destinado ao total equipamento da Escola, de modo a que sejam atingidos os objetivos a que a mesma se destina.

CLAUSULA QUARTA — A Universidade se compromete a proporcionar ao corpo docente, técnico e administrativo, de sua atual escola primária e ginásio, treinamento especial destinado a integrá-los na nova filosofia de ensino prevista na Lei n. 5692/71.

Parágrafo Único — O esquema de atualização previsto na presente cláusula deverá ser submetido ao DEF para aprovação.

CLAUSULA QUINTA — Os recursos do presente Convênio serão aplicados de acordo com as normas vigentes na Administração Financeira e Contábil.

CLAUSULA SEXTA — Para fins de compatibilização e observância das recomendações constantes do Parecer emitido no processo n. 246.391/72, a Universidade submeterá ao PREMEN o modelo arquitetônico da Escola Fundamental a que se refere a Cláusula Primeira.

CLAUSULA SÉTIMA — As prestações de contas relativas ao Convênio, serão apresentadas ao Departamento de Ensino Fundamental até 30 dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLAUSULA OITAVA — Os recursos objeto do presente Convênio serão aplicados com observância do que consta do processo MEC n. 246.391/72.

CLAUSULA NONA — O presente Convênio terá a duração de um (1) ano a partir de sua assinatura, podendo ser renovado a critério do DEF, ou denunciado por iniciativa de qualquer das partes, por infringência de suas cláusulas.

CLAUSULA DÉCIMA — Fica eleito o foro de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas da execução do Convênio.

E por estarem de acordo, foi lavrado o presente termo que val assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 06 de março de 1974.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Testemunhas: —
Eurides Brito da Silva
Adherbal Augusto Meira Mattos
(Ext. — Reg. n. 841 — Dia 12.03.1974)

Termo de Convênio

Termo de Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Município de Paragominas do Estado do Pará, para aplicação de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, Projeto 5502.0901.1121 — Projetos Especiais no Setor Educacional.

Aos seis (6) dias do mês de março do ano de um mil novecentos e setenta e quatro (1974), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Sen. Jarbas Gonçalves Passarinho e o Sr. Antonio Dâmaso Nogueira, Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação — FNDE, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Pela execução deste convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que se denominará "DEF", entregará ao Município de Paragominas, que se denominará "Município", a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

CLAUSULA SEGUNDA — O Município obriga-se a aplicar os recursos em projetos de acordo com o plano de aplicação aprovado pelo Senhor Ministro no Processo n. 210.215/74, respeitadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo DEF.

CLAUSULA TERCEIRA — O Município compromete-se: a) aplicar no ensino de 1º grau, oriundo da receita orçamentária própria, a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), como contrapartida dos recursos financeiros previstos na cláusula primeira; b) aceitar, como parte integrante do presente convênio, os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal, no que concerne à coordenação da execução e à avaliação dos projetos decorrentes deste termo de convênio; c) dar ampla divulgação aos projetos financeiros com os recursos deste convênio; d) apresentar ao DEF, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste convênio, a prestação de contas, organizada pela própria administração Municipal, dos recursos decorrentes do presente convênio, na forma das diretrizes e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

CLAUSULA QUARTA — A despesa com a execução deste convênio na importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)

correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, a classificação abaixo tendo sido comprometida conforme empenho indicado.

Projeto: 5502.0901.1121 — Apoio a Projetos Especiais no Setor Educacional.

Elemento de Despesa: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Empenho n. 138, de 6.3.1974, valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

CLAUSULA QUINTA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interposição judicial ou extrajudicial no caso de infração comprovada de qualquer de suas cláusulas mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sendo que o inadimplemento por parte do Município de qualquer disposição do mesmo, sem motivo justificado e expressamente aceito, implica na inabilitação para firmar outro da natureza e finalidade deste até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA SEXTA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação, até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da última parcela dos recursos pelo Município.

CLAUSULA SÉTIMA — Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente convênio.

E por estarem acordes, lavra-se este convênio que val assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 6 de março de 1974.

Sen. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
ANTONIO DAMASO NOGUEIRA
Maria Adélia Reis Andrade
José Carlos de Lima
Processo n. 210.215/74

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 08 de março de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

(T. n. 20914 — Reg. n. 829 — Dia 12.3.1974)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta de Anúncios: Rua 13 de Maio n.º 280 — Conjunto 1.

(entre Campos Sales e Padre Eutíquio).

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Banco Real S.A. assistido de seu advogado doutor Egidio Sales e apelada Joana Matos Batista assistido de seu advogado doutor João José Aguiar Carvalho a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 6 de março de 1974.

LUIZ FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 725)

EDITAL

Faço público o para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Joaquim Longuinhos Fonseca e Helena Rocha Fonseca assistidos de seu advogado dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo e apela dos Joaquim Martins Pina e Fernando Martins Brandão assistidos de seu advogado dr. Moura Palha a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 6 de março de 1974.

LUIZ FARIA — Secretário do TJE
(G. Reg. n. 726)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

TERMO DE AUDIÊNCIA DO SORTEIO DOS JURADOS

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às 11,30 horas, na sala onde funciona a 1a. Vara Penal da Repartição Criminal, no Edifício do Palácio da Justiça — 2o. andar, à Praça Felipe Patroni, aí presentes o Exmo. Sr. Dr. João Paulo de Almeida Couto, M. M. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, respondendo pelo expediente da 1a. Vara Criminal e o Exmo. Sr. Dr. Moacyr Bernardino Dias — 2o. Promotor Público da Comarca da Capital, comigo escrevã secretária substituta de seu cargo, abaixo assinado e na presença de membros da imprensa escrita e falada desta Capital e demais pessoas aí presentes, foi procedido pelo M. M. Juiz de Direito o "Sorteio dos Jurados", para comporem o Conselho de Sentença, da próxima Reunião do Tribunal do Juri, desta Capital a ser previamente desig-

nado, cujo Sorteio, foi efetuado através do menor Nairo José de Oliveira Barata, de 10 anos de idade sendo sorteados 21 jurados dentre os 150 nomes que compõe o total dos nomes relacionados para dito fim: Lorival de Santana Lopes Neto, Aláudio Costa Ferreira, residente à rua Tamoios número 774, Luiz Chermont Linon, Coordenador adjunto (INPS) residente à Avenida Nazaré — Jardim S. Luiz, Edmilton Pinto Sampaio, residente à Avenida José Bonifácio número 788, João Bosco do Nascimento, residente à Barão de M. moré número 159, Ivan Silva da Encarnação, residente à rua Caripunas número 1059, Manoel da Costa Botelho, residente à Avenida Alcindo Cacela número 392, Armênia Maria das Neves Capela, residente à Avenida Amite: Tamarandá, número 695, Guiomar Franco da Silva, Escriturário (INPS), residente à Passagem Izabel de Castro número 42, Joaquim Lopes de Vasconcelos, residente à rua Veiga Cabral número 1105, Elsie Roberto Soares, Of. de Administração (INPS), residente à Rua Bailique número 100, Isaura Nazaré Salgado, residente à Trav. Curuzu número 2.200, Cassio Walter de Medeiros Gondim, residente à Av. Alcindo Cacela número 1.254, Ademarina Montes Ferreira, residente à Rua Antonio Barreto, n. 392, Jorge de Nazaré Afonso, residente à Trav. de Breves, n. 729, Marlene Fernandes de Miranda, residente à Av. Nazaré n. 121, Herbert Tadeu Pereira de Mattos, residente à Avenida Almirante Barroso, n. 833, Marilda Dias Aguiar, residente à Av. 10 de Dezembro, n. 1.902, José Pantoja de Medeiros, residente à Rua João Balby, n. 498, Maria Thelma Monte de Souza, residente à Travessa Padre Eutiquio, n. 567 e Maria de Nazaré Macêdo da Silva, Escriturária (F-SESP), residente à rua Veiga Cabral, n. 674. Terminado o Sorteio o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito, deu por encerrada a referida audiência, determinando que fosse lavrado o presente termo e procedida as demais formalidades legais. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevã secretária substituta, o datilografei e subscrevi.

(a) Moacyr Bernardino Dias
(G. Reg. n. 749)

Assistência Judiciária do Cível 3.º CARTÓRIO JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL

Edital de citação dos possíveis herdeiros de Maria de Araujo de Oliveira, com o prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:

O Doutor Nelson Silveira Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca da Capital, Estado do Pará, na forma da Lei,

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis Herdeiros de Ma-

ria de Araujo de Oliveira, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da Ação de Investigação de Maternidade que se processa neste Juízo, movida por dona Benedita Expedita Correa Braga, brasileira casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Angustura número 285, podendo contestá-la, sob pena de revelia no prazo legal, que correrá em cartório após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição. — Benedita Expedita Correa Braga, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Angustura número 285 na, qualidade de tutora dos menores Bernadette do Socorro, e Ronaldo Araujo de Oliveira, e sob o amparo da Assistência Judiciária do Cível, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. o seguinte: A requerente tem em seu poder, sob guarda e responsabilidade os menores, supra mencionados, filhos de Maria de Araujo de Oliveira, falecida em data de 23 de Janeiro do ano em curso, nesta cidade. Aconteceu que o registro dos menores em referência, somente foi levado a efeito no dia 27 de Janeiro do ano em curso, isto é, após o falecimento da genitora dos mesmos. Para o presente caso, a ação indicada é a de Investigação de Maternidade, sendo certo, que esta só não se permite segundo as normas estabelecidas no artigo 364, do C. C. B. Face ao exposto e com fundamento no artigo 363, do C. C. B. vem, propor contra os possíveis herdeiros de Maria de Araujo de Oliveira, a presente Ação de Investigação de Maternidade, requerendo a citação dos rr. na forma do artigo 177, item I, do C. P. C. com as observâncias das formalidades legais, julgada afinal procedente a ação com o reconhecimento dos menores acima mencionados, como filhos de Maria Araujo de Oliveira, para todos os efeitos legais, patrimoniais e econômicos, procedendo-se, ao tempo oportuno, a necessária averbação do registro dos menores no cartório competente. Protestando, desde logo, por todos os gêneros de provas em direito admitidas, inclusive de inquirição de testemunhas, cujo rol segue anexo, dando a presente o valor de Cr\$ 800,00, para os efeitos legais, à Suplicante, pede e espera deferimento. Belém, 23.10.73. Pp. Doutor Edson Couto, A. J. — Despacho: — Cite-se. Belém, 13.11.73. — Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juiza de Direito da 10a. Vara Cível, respondendo pelo 9a. Vara Cível. — Despacho de fls. 16": — Renove-se a citação com o prazo de 20 dias. Em, 20.02.74. — Doutor Nelson Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível. — E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro alegar ignorância,

expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar do costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, escrivã do 3o. Cartório da Assistência Judiciária do Cível, subscrevi.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz de Direito da 9a. Vara Cível (G. Reg. n. 745)

Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Edital de citação e intimação de Luiz Gonzaga Damasceno, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca de Belém, Pará, na forma da lei, faz saber, a todos que, o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem que, por este meio cita e intima o senhor Luiz Gonzaga Damasceno, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para comparecer a este Juízo, Palácio da Justiça, 3o. andar, à Praça Felipe Patroni, no dia 5 de abril, às 10,00 horas, para a audiência de conciliação ou contestar, querendo, dentro do prazo legal, sob pena de revelia, a presente Ação de Desquite, com fundamento no artigo 317, inciso IV do C. C. B. e artigo 231 I, do C. P. C. que lhe move Maria Eulina de Góes Damasceno, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Visconde de Inhaúma n. 1267, e que tramita por este Juízo. E, para que não possa, de futuro, alegar ignorância, lavrei o presente Edital sue, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, e seu prazo correrá a partir da primeira publicação e transcorrido os 30 (trinta) dias, ficará o réu citado, da Ação, contando o prazo para contestação a partir da data de audiência de conciliação. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, escrivã do 3o. Cartório da Assistência Judiciária do Cível, subscrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES — Juíza de Direito da 7a. Vara Cível (G. Reg. n. 745)

Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

EDITAL

Edital de citação de Rafael Francisco dos Santos, com o prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara Cível da Comarca da Capital, Estado do Pará, na forma da Lei,

Faz saber, a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem que, pelo presente cita o senhor Rafael Francisco dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público Federal, residente e domiciliado na cidade de Aveiro, Estado do Pará, com o prazo de 30 dias, para responder aos termos da Ação de Alimentos que se processa por este Juízo, movida por Maria Izebina Monteiro dos Santos, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à Passagem F, número 2345, podendo

contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após o término do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição: — Maria Izebina Monteiro dos Santos, brasileira, casada, de prendas do lar, residente à Pass. F, número 2345, patrocinada pela Assistência Judiciária do Cível, com fundamento no artigo 233 inciso IV, C. C. B., modificado pela Lei número 4.121, de 27.8.1962, a presente Ação de Alimentos, pelos motivos seguintes: — A suplicada é casada civilmente com o Suplicado, não havendo dessa união filhos; Que após alguns anos de casado, se separaram, sem que o Suplicado, se preocupasse com a situação de penúria em que deixou a Suplicante, não lhe prestando qualquer tipo de assistência. A suplicante requer a V. Exa. lhe seja arbitrada, provisoriamente, uma pensão alimentícia equivalente a 30%, dos vencimentos do Suplicado e vantagens a qualquer título. Requer o benefício da Justiça gratuita, nos termos do artigo 1o. parágrafo 2o. da lei número 5.478 de 25.7.1968. — Requer ainda a citação do Suplicado, Rafael Francisco dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público federal, com as cautelas e prescrições do artigo 5o. e seus parágrafos da lei 5.478/68, para responder aos termos da Ação proposta, podendo contestá-la, querendo, prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até final sentença que deverá julgar procedente o pedido, com a condenação do devedor a pagar uma pensão alimentícia à Suplicante. São os termos em que, requerendo, desde logo, como prova: a) depoimento pessoal do suplicado, sob pena de revelia, d'igo, confissão; b) inquirição das testemunhas abaixo arroladas, e dando à causa o valor de Cr\$ 1.000,00, a suplicante pede e espera receber deferimento. Belém, 13 de Novembro de 1973, Doutora Maria do Carmo Costa. — Despacho de Fls. 11v. — "I — Cite-se o réu, através de editais de 30 dias, nos termos do artigo 5o. parágrafos 3o. 4o. e 5o; II — Para audiência de conciliação e julgamento designo o dia seis (6) de maio, às 11 horas. Ciente o R. M. P. — Em, 04.02.74. Doutor Nelson Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, escrivã do 3o. Cartório da Assistência Judiciária do Cível, subscrevi.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM — Juiz de Direito da 9a. Vara Cível (G. Reg. n. 745)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Distribuidora Alfa Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184, 1º andar, da parte de Transpress Transporte Expresso S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 14530 no valor de três mil quarenta e três cruzeiros e dezoito centavos (Cr\$ 3.043,18) c/apresentação por Vv. Ss. não aceita a favor de Transpress Transporte Ex-

presso S/A. e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 08 de março de 1974. — (a) Isz Veiga de M. Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. — Reg. n. 839 — Dia 12.3.1974)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE AÇÃO DE ANULAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TÍTULOS AO PORTADOR

O Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de dona Máxima Leal Martins Bentes, que se processa por este Juízo, expediente do escrivão Odon Gomes da Silva, atendendo o que lhe foi requerido por parte da inventariante dona Máxima Martins Acatauassú Nunes, que afirmou estar extraviado o Certificado n. 85, correspondente a 1.206 (uma mil, duzentas e seis) ações da Importadora de Ferragens S/A., ao portador de ns. 2.978.227 a 2.979.432, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicado, uma vez no "Diário da Justiça", e pelo menos duas vezes em jornal local. CITA os terceiros interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contestarem o pedido, nos termos da petição a seguir transcrita: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1a. Vara — Máxima Martins Acatauassú Nunes, inventariante dos bens deixados por Máxima Leal Martins Bentes, em curso por esse Juízo, expediente do Cartório Odon Gomes da Silva, vem, através de o seu bastante procurador judicial abaixo assinado, expor e requerer a V. Exa. o seguinte: — A inventariada era possuidora de 1.206 ações ao portador de ns. 2.978.227 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e sete) a 2.979.432 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois), no valor nominal de Cr\$ 1,00, correspondente ao Certificado n. 85, emitido em 30.10.65, pela firma Importadora de Ferragens S/A., desta praça. O referido certificado foi extraviado e, apesar de todos os esforços empregados, não foi o mesmo encontrado. Face ao exposto e com fundamento nos artigos 908 e seguinte do Código de Processo Civil, requer a V. Exa. determinar a citação do detentor através de Edital, uma vez que o mesmo é desconhecido e a intimação na firma devedora, para que não pague capital, juros ou dividendos vencidos ou a vencer, bem como a Bolsa de Valores, para conhecimento de seus membros, a fim de que estes não negociem os títulos. Requer, ainda, que V. Exa. julgue procedente a ação, declarando a anulação do certificado extraviado e ordenando ao devedor a expedição da 2a. via, observadas as demais formalidades legais. Termos em que pede e espera deferimento. Belém, 10 de janeiro de 1974 (a) pp. Laércio Dias Franco". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém

do Pará, ao 01 dia do mês de março de 1974.
Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão o escrevi.

Dr. Romão Amoedo Neto

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa
de Órfãos, desta Comarca de Belém do
Pará

(T. n.º 20906 — Reg. n.º 798 — Dia 12.3.74)

Comarca de Soure
JUIZO DE DIREITO
— E D I T A L —

A doutora Maria de Lourdes de Oliveira
Costa, Juíza de Direito da Comarca de

Soure, Estado do Pará, República Federa-
tiva do Brasil, etc.....

Faz saber a quem interessar que, por este
edital cita Jacob Nagib Abdon, que se encon-
tra em Belém, capital do Estado do Pará, em
local desconhecido para comparecer nesta
Comarca no dia 04 de abril vindouro, às 10,30
horas, a fim de ser ouvido nos autos de Sus-
pensão de Pátrio Poder que envolve suas fi-
lhas Soraide Coelho Bargachia e Sandra
Coelho Bargachia, expediente do Cartório do
20. Ofício, no Fórum desta Comarca e Sede.

E para que chegue ao conhecimento das
pessoas interessadas para que ao final não
venham alegar ignorância vai este publicado
e afixado no local de costume na forma do
que preceitua a legislação. Dado e passado
nesta cidade de Soure, Estado do Pará, aos
dezenove (19) de fevereiro de mil novecentos
e setenta e quatro (1974). Eu, (a) Ilegível,
escrivão, que datilografei, subscreve.

**Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
COSTA**, Juíza de Direito

(G. Reg. n.º 745)

Tribunal de Contas

Presidente: **MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N. 04/74
PROCESSO N.º 26.156

De Citação com o prazo de dez (10) dias ao
senhor Hindemburgo de Sá Seixas, Di-
retor do S. A. A. de Afuá, exercício fi-
nanceiro de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará,
por seu Presidente abaixo assinado, cumprim-
do o disposto no Regimento do artigo 180,
combinado com o artigo 190 e parágrafo único
do artigo 304, cita através do presente Edital,
que será publicado três (3) dias consecutivos
no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o sr. Hin-
demburgo de Sá Seixas, Diretor do S. A. A.
de Afuá, exercício financeiro de 1972, a fim
de que no prazo de dez (10) dias, após a úl-
tima publicação, apresente defesa nos autos
do Processo número 26.156, referente a pres-
tação de contas do S. A. A. de Afuá, exer-
cício financeiro de 1972.

Belém, 06 de março de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n.º 729 — Dias — 12, 13 e 14.3.74)

Contrato de Prestação de Serviços

Nome do Cliente — Tribunal de Contas
do Estado do Pará

Endereço do Prédio — Trav. Quintino Bo-
caiúva, 1585 — Belém

Endereço da Administradora — Travessa
Quintino Bocaiúva, 1585 — Belém

Contrato n.º T-BP-49/73

Data do início do Contrato — 01.01.74

Data do fim do Contrato — 31.12.74

Valor do Contrato — Cr\$ 263,00 mensal

N.º da Obra — 20.704-Pa.

Entre Indústrias Villares S. A., com Ma-
triz em S. Paulo, à Auto Estrada de Interla-
gos n.º 4455, aqui denominada CONSERVA-
DORA, e o CLIENTE acima identificado, é con-
tratado o seguinte:

I) PRAZO — O presente Contrato é válido
peio prazo acima estabelecido.

II) RESCISÃO — O presente Contrato po-
derá ser rescindido:

a) — Independente de qualquer avi-
so ou notificação quando ocorrer falta de
cumprimento das obrigações constantes da
Cláusula IV;

b) — Mediante aviso por escrito, com an-
tecedência de 30 (trinta) dias, por qualquer
das partes, em qualquer outra hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que der
motivo à rescisão, cessará por completo, qual-
quer responsabilidade da outra parte. A res-
cisão, em qualquer hipótese, não obriga nenhu-
ma das partes à indenização.

III) RESPONSABILIDADE CIVIL — Fica
expressamente estipulado que, na prestação
de serviços constantes das cláusulas deste Con-
trato, não caberá qualquer responsabilidade à
CONSERVADORA, por acidentes ocorridos
com pessoas ou bens, exceto aqueles que sejam
decorrentes direta e exclusivamente dos atos
ou omissões dela, CONSERVADORA, e que a
responsabilidade da CLIENTE por acidente
com pessoas ou bens, enquanto nos elevadores
ou nas suas proximidades, não é afetada por
este Contrato. Fica também entendido que a
CONSERVADORA não será responsável por
qualquer perda, dano, detenção ou atraso cau-
sados por acidentes, greves, "lock-outs", fogo,
inundação, atos de autoridades civis ou mili-
tares, ou por insurreições ou arruaças, ou por
quaisquer prejuízos resultantes de caso for-
tuito ou força maior, ou por qualquer outra
causa inevitável ou fora de seu controle ra-
zoável, ou, em qualquer hipótese, por danos
emergentes. Qualquer trabalho, serviço ou
responsabilidade, por parte da CONSERVA-
DORA, que não tenha sido expressamente pre-
visto neste Contrato, não será pelo mesmo
abrangido.

IV) A CLIENTE, em decorrência do pre-
sente Contrato, obriga-se a:

a) — Proporcionar todas as facilidades ne-
cessárias à boa execução dos serviços e per-
mitir o livre acesso às instalações do(s) ele-
vador(es), quando solicitada pela CONSER-
VADORA ou por seus empregados em serviço;

b) — Manter a casa de máquina, o poço
e demais dependências do(s) elevador(es) li-
vres e desimpedidos, não depositando neles
materiais estranhos que desvirtuem os fins
desses recintos;

c) — Não permitir o ingresso de terceiros
à casa de máquinas, bem como a intervenção
de estranhos nas instalações do(s) elevador(es);

d) — Comunicar imediatamente à CON-
SERVADORA qualquer irregularidade manifes-
tada no funcionamento do(s) elevador(es);

e) — Executar os serviços que a CONSER-
VADORA venha a julgar necessários para a
segurança e bom funcionamento do(s) eleva-
dor(es);

f) — Pagar, pelos serviços previstos na
cláusula V, a importância acima indicada por
mês, devendo o pagamento ser efetuado até
o dia 20 do mês seguinte ao vencido.

V) A CONSERVADORA executará, no(s)
elevador(es) acima indicados, os serviços aba-
ixo discriminados:

a) — Regulagem e ajuste dos quadros de
comando, seletores, indutores, limites, freios,
mecanismo de portas, indicadores de posição,
anunciadores de chamadas, corredeiras do car-
ro e do contrapeso, relés, escovas, chaves, con-
tactos e outras partes acessórias a fim de
proporcionar ao(s) elevador(es) um funciona-
mento eficiente e econômico;

b) — Lubrificação e limpeza, de acordo
com a necessidade local, das máquinas, motó-
res, geradores, quadros de comando, seletores,
indutores, limites, guias, as partes externas
do carro, contrapeso, mecanismo de porta e
demais partes mecânicas e elétrica do(s) ele-
vador(es);

c) — Serviço de prontidão para atender
com presteza a qualquer chamado sobre o
funcionamento deficiente do(s) elevador(es) ou
de suas partes componentes;

d) — Inspeção do(s) elevador(es), perio-
dicamente e sempre que necessário;

e) — Serviço de emergência ininterrupto,
inclusive domingos e feriados para casos de
necessidade inadiável de auxílio técnico;

f) — Substituição ou reparo de quaisquer
peças, quando exigido pela boa técnica, por
conta da CONSERVADORA, exceto os casos
decorrentes de acidente, abuso ou mau trato
dos equipamentos.

VI) Fica eleito o foro da Comarca de São
Paulo, para conhecer de qualquer questão re-
lacionada com o presente contrato.

VII) As despesas decorrentes do presente
Contrato correrão à conta das verbas: Despes-
as Correntes, Despesas de Custeio, Serviços de
Terceiros do Orçamento do Tribunal de Contas.

VIII) Foi transcrito, às fls. 20 y e 21, do
Livro Próprio.

Belém, 07 de dezembro de 1973.

Elias Naif Daibes Hamouche

Testemunha

Antonio Alves da Nóbrega

Testemunha — Resid.: Trav. Mauriti, 3258

Zeferino Bastos

Testemunha — Resid.: Pass. Alegre, 23

(G. — Reg. n.º 705)